2° Caderno
Jornal do Comércio
Porto Alegre, terça-feira, 11 de junho de 2024 - Nº 12 - Ano 92

PUBLICIDADE LEGAL

Documentário aborda déficit da Previdência e sugere mercado de capitais como saída

O déficit previdenciário é uma questão que exige mudanças da sociedade brasileira para além da reforma da Previdência de 2019. E essas alterações passam não apenas por definir novas regras para o sistema, mas encontram caminho na educação financeira, que levaria mais gente a investir no mercado de capitais.

É o que sugere o documentário "INSS: A Bomba Relógio do Brasil", que aborda a necessidade de investimentos individuais para se ter uma aposentadoria confortável -contar apenas com a renda da Previdência Social altera o padrão de vida para pior-, mas trata principalmente de déficit, envelhecimento, informalidade, queda nas taxas de natalidade e benesses insustentáveis nos benefícios de alguns setores.

O filme de cerca de 35 minutos, produzido pelo sistema AGF, está disponível de forma gratuita no YouTube a partir das 20h desta segunda-feira (10). A ideia central é mostrar a um público amplo que contar apenas com aposentadoria do INSS (Instituto Nacional do Seguro Social) fará o padrão de vida cair.

E qual é o caminho individual e coletivo para garantir renda futura a quem contribui, ampliar o número de investidores na Bolsa de Valores, sem deixar de considerar que a Previdência tem caráter social? Para responder a essas questões e evidenciar o panorama atual, o documentário ouviu especialistas em previdência e contas públicas como o professor Hélio Zylberstajn e Fábio Giambiagi, o cientista político Paulo Tafner e o economista-chefe do BTG Pactual, Mansueto Almeida.

Há ainda entrevistas com o economista e filósofo Eduardo Giannetti, Luiz Barsi Filho, um dos maiores investidores pessoa física da Bolsa de Valores e pai de Louise Barzi, uma das fundadoras do AGU, e Ana Carla Abrão, vice-presidente de novos negócios da B3. A Previdência consome hoje de 12% a 13% do PIB, com déficit que consome cerca de 2,5% do PIB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 005/2024

O Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados realizar-se-á Licitações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Trindade do Sul/RS, sitio a Rua Alecrim nº 120, conforme Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 01/2024, 08/2024 e 09/2024. Modalidade: Concorrência Pública Presencial 005/2024, **Abertura: 24/06/2024 as 13h15.** Objeto: Contratação para revitalização e reforma da Praça Municipal de Trindade do Sul, localizada na Rua Alecrim, nº 120, Centro, Área a ser revitalizada: 2.186,57 m², Recursos Próprios. Cópia dos Editais na Prefeitura ou no site www.trindadedosul.rs.gov.br/publicações/editais.

Trindade do Sul/RS, 07.06.2024. **Elias Miguel Segalla - Prefeito Municipal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

AVISO DE LICITAÇÃO: O Município de Quaraí-RS, comunica aos interessados a abertura das licitações, abaixo **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024:** Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para a execução da obra de reforma e ampliação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Emílio Callo, localizada no prolongamento da Rua Ascânio Tubino, Bairro Saladeiro, no Município de Quaraí/Rs. ***Cota Municipal do Salário Educação.*** **INÍCIO DA DISPUTA: às 09h 00min do dia 18/07/2024. LOCAL:** Na internet, no Portal: www.portaldecompraspubicas.com.br. Informações deverão ser formalmente solicitadas, observando o prazo legal, através do e-mail: licitacoes@quarai.rs.gov.br ou pelo telefone (55) 3423-1001 / Ramal 215. Quaraí/Rs, 10 de junho de 2024. Jeferson da Silva Pires – Prefeito Municipal.

Salomão Malcon Administrações e Participações Limitada

CNPJ: 89.322.580/0001-47 - NIRE: 43200227853

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DE SÓCIOS

Ficam os senhores sócios da **Salomão Malcon Administrações e Participações Limitada** ("Sociedade") convocados para, em primeira convocação, comparecerem no dia 20 de junho de 2024, às 15h, na Reunião de Sócios da Sociedade a ser realizada na sede na Sociedade, localizada na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua dos Andradas nº 1560, Sobreloja, Galeria Malcon, bairro Centro Histórico, CEP 90026-900, com a seguinte ordem do dia: **(i)** tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico da Sociedade, correspondentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2023; **(ii)** deliberar sobre a destinação do resultado do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2023; e **(iii)** fixar a remuneração dos administradores da Sociedade. Porto Alegre (RS), 11 de junho de 2024.

Renato Malcon - Administrador e Maurício Dutra Jung Malcon - Administrador

DEMEI DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENERGIA DE IJUÍ

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Departamento Municipal de Energia de Ijuí – DEMEI, de acordo com a Lei 14.133/2021, torna público o seguinte processo licitatório: **PREGÃO ELETRÔNICO 04/2024**, do tipo MENOR PREÇO para a Contratação de **EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO JUNTO À CÂMARA DE COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA (CCEE),** conforme especificações constantes no edital e seus anexos. Abertura das propostas será no dia **27 de junho de 2024,** às 08h30min. O edital estará à disposição dos interessados gratuitamente através de solicitação ao endereço eletrônico compras@demei.com.br e nos sites: do Demei - endereço eletrônico www.demei.com.br, e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações complementares poderão ser adquiridas junto ao Setor de Compras deste Departamento, no horário entre 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h, pelo telefone (55) 3331- 7716. **Ijuí, 10 de junho de 2024. Elisandra Auzani -** Coordenadora de Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS

AVISO DE LICITAÇÕES

Lic. 97/2024. Inexigibilidade 22/2024. . Contratação de empresa(s) p/ realização de treinamento de servidores. Solicitante: SPLAN. Contratada: DPM Educação Ltda., CNPJ 13.021.017/0001-77. R$ 890,00 p/ dois servidores da SMPLAN. Solicitante: SMOV. Contratada: Associação dos Profissionais de Engenharia da Região Celeiro (APERC), CNPJ 90.165.325/0001-17. R$ 750,00 p/ três servidores da SMOV.

Lic. 98/2024. Inexigibilidade 23/2024. . Contratação de artesão para confeccionar premiação(troféus) para premiação para o Festival Estudantil da Canção, evento promovido pela Secretaria de Educação e Cultura, Solicitante: SMEC. Contratado: Josemar da Silveira, CPF 017.331.720-09. R$ 2.200,00 p/ 30 troféus.

Editais e termos disponíveis na integra no site: www.trespassos.rs.gov.br licitações 2024. Informações Fone 55 3522 0403. Arlei Luis Tomazoni – Prefeito Municipal.

Quero-Quero VerdeCard Instituição de Pagamento S.A.

NIRE 4330004716-4 | CNPJ/ME 01.722.480/0001-67

ATA DE REUNIÃO DE DIRETORIA REALIZADA EM 24 DE ABRIL DE 2024

Data, Hora e Local: Realizada no dia 24 de abril de 2024, às 10:00 horas, por meio de videoconferência. **Convocação e Presença**: Dispensada a convocação prévia, tendo em vista a presença da totalidade dos membros da Diretoria da Quero-Quero VerdeCard Instituição de Pagamento S.A. ("Companhia"). **Mesa**: Presidente da Mesa – Peter Takaharu Furukawa; Secretário da Mesa – Jean Pablo de Mello. **Ordem do Dia**: Aprovação de concessão de aval às Lojas Quero-Quero S.A. para tomada de dívida junto ao Banco do Brasil no montante de até R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais). **Deliberações**: Nos termos do artigo 11, item (ix) do Estatuto Social da Companhia, por unanimidade de votos, fica aprovada a concessão de aval às Lojas Quero-Quero S.A. para tomada de dívida junto ao Banco do Brasil no montante de até R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais). **Encerramento**: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, a qual lida e achada conforme, foi aprovada e assinada pelos presentes. **Assinaturas**: **Mesa**: Peter Takaharu Furukawa – Presidente da Mesa, e; Jean Pablo de Mello – Secretário da Mesa. Diretores Presentes: Jean Pablo de Mello, Luciano Matzenbacher Scotta e Peter Takaharu Furukawa. A presente ata é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. Cachoeirinha, 24 de abril de 2024. **Mesa**: **Peter Takaharu Furukawa** - Presidente da Mesa, **Jean Pablo de Mello** - Secretário da Mesa. **Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul**. Certifico registro sob o nº 10369388 em 02/05/2024 da Empresa QUERO-QUERO VERDECARD INSTITUICAO DE PAGAMENTO S.A., CNPJ 01722480000167 e protocolo 241448387 - 26/04/2024. Autenticação: E3503B20D4158E97E2B9199D6A831DFA334999. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral.

LOJAS QUERO-QUERO S.A.

LJQQ3 B3 LISTED

COMPANHIA ABERTA

CNPJ sob n° 96.418.264/0218-02 | NIRE n° 4330002898-4

ATA DE REUNIÃO DE DIRETORIA REALIZADA EM 22 DE ABRIL DE 2024

Data, Hora e Local: Realizada no dia 22 de abril de 2024, às 9:00 horas, na sede social da Lojas Quero-Quero S.A. ("Companhia"), na Avenida Flores da Cunha, nº 1943, CEP 94910-003, na Cidade de Cachoeirinha, Estado do Rio Grande do Sul. **Convocação e Presença**: Dispensada a convocação prévia, tendo em vista a presença da totalidade dos membros da Diretoria da Lojas Quero-Quero S.A. ("Companhia"). **Mesa**: Presidente da Mesa – Peter Takaharu Furukawa; Secretário da Mesa – Jean Pablo de Mello. **Ordem do Dia**: Conforme previsão contida no Plano Anual de Negócios da Companhia, para tomada de dívida no montante de até R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), foi apresentado para o Conselho de Administração e aprovada a proposta de dívida com o Banco do Brasil. Nos termos do artigo 18, item (ii) do Estatuto Social da Companhia, compete à Diretoria praticar todos os atos necessários à execução do Plano Plurianual de Negócios e do Plano Anual de Negócios. **Encerramento**: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos. **Assinaturas**: **Mesa**: Peter Takaharu Furukawa – Presidente da Mesa, e; Jean Pablo de Mello – Secretário da Mesa. Diretores Presentes: Alberto Cimenti Neto, Cristiane Rhoden, Daniel José Artus, Jean Pablo de Mello, Luciano Matzenbacher Scotta, Mirson José Engelmann e Peter Takaharu Furukawa. A presente ata é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. Cachoeirinha, 22 de abril de 2024. **Mesa**: **Peter Takaharu Furukawa** - Presidente da Mesa, **Jean Pablo de Mello -** Secretário da Mesa. **Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul.** Certifico registro sob o nº 10363340 em 29/04/2024 da Empresa LOJAS QUERO-QUERO S.A., CNPJ 96418264021802 e protocolo 241427878 - 24/04/2024. Autenticação: 52FF4EB423A3B53A566BA6BF5E81BFCAC89E39. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral.

Câmara Municipal de Porto Alegre

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE** torna pública a abertura do seguinte procedimento:
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024.
PROCESSO SEI Nº 013.00056/2024-37.
OBJETO: Inscrição de interessados aptos à avaliação de solução de software para controle e acompanhamento do sistema de processo legislativo eletrônico da CMPA - SPLEG CMPA.
INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Na data de publicação deste aviso de Edital de Chamamento Público nº 01.
LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Preferencialmente, até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de publicação deste aviso de Edital de Chamamento Público nº 01.
LOCAL DE RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES: E-mail *dg@camarapoa.rs.gov.br*.
Informações poderão ser obtidas por meio do site www.camarapoa.rs.gov.br/licitacoes ou dos e-mails *dg@camarapoa.rs.gov.br* ou *pregao@camarapoa.rs.gov.br*.

Porto Alegre, 07 de junho de 2024.
José Alfredo Santos Amarante, Diretor-Geral.

Câmara Municipal de Porto Alegre

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O **Presidente da Câmara Municipal de Porto Alegre**, no uso de suas atribuições legais, **COMUNICA** à comunidade porto-alegrense a realização de Audiência Pública destinada à apresentação, pelo Poder Executivo, do Relatório de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde referente às atividades de gestão da saúde do 1º quadrimestre de 2024, em atendimento ao § 5º do art. 36 da Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012 (ações e serviços públicos de saúde), **no dia 25-06-2024 (terça-feira), às 10 horas**, através de videoconferência pela plataforma Zoom (https://zoom.us/), onde os cidadãos também poderão participar do evento através do link disponibilizado na página da Agenda Única deste Legislativo: https://agenda.camarapoa.rs.gov.br.

Porto Alegre, 06 de junho de 2024.
VEREADOR MAURO PINHEIRO, Presidente.

SIMERS

Sindicato das Indústrias de Máquinas e Implementos Agrícolas no Rio Grande do Sul

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Ficam convocadas todas as empresas integrantes de categoria econômica para as Assembleia Geral Extraordinária conforme art.17, II,"a" C/C art. 25,II,"a" do Estatuto do SIMERS, a ser realizada no próximo dia 13 de junho de 2024 às 11:00hs, em primeira convocação e às 11h30min em segunda e última convocação, que será realizada em ambiente eletrônico. O link para participar da reunião estará disponível no site do SIMERS www.simers.com.br.

ORDEM DO DIA

Assembleia Geral Extraordinária

a) Deliberação sobre as negociações coletivas com as categorias profissionais, majoritárias e/ou diferenciadas, e/ou instauração de processos de dissidio coletivo;
b) Autorização para o Presidente da entidade e/ou procuradores firmarem convenções coletivas ou acordos judiciais para o período de 2024/2025 com as categorias;
c) Deliberação sobre cobrança do valor de contribuição assistencial patronal regrada pela convenção coletiva de trabalho;
d) Assuntos gerais.

Porto Alegre, 10 de junho de 2024.
Claudio Affonso Amoretti Bier
Presidente

DAE

Departamento de Água e Esgotos - Autarquia Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90001/2024

OBJETO: Contratação de empresa ou consórcio de empresas para complementação das obras do PAC II a ser composta de: canteiro de obras, 01 (uma) estação de tratamento de esgotos – ETE, 04 (quatro) estações elevatórias de esgoto – EEEs, serviços finais e eventuais, que compõem parte do sistema de esgoto sanitário de Sant'Ana do Livramento – RS, denominada Bacia Prado.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global.
SÍTIO DE PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO: www.comprasgovernamentais.gov.br
FONTE DE RECURSOS: Contrato de Repasse Nº: 0350.927-93/2011/Ministério das Cidades/Caixa – PAC II e Próprios do DAE, dotação orçamentária nº. 50.04.17.512.0105.5051 – Obras e instalações/DAE.
DATA: 27/06/2024
HORÁRIO: 09 horas.
EDITAL À DISPOSIÇÃO: https://dae.santanadolivramento.rs.gov.br/
INFORMAÇÕES: (55) 3967-1309 e (55) 3242-4440
E-MAIL: dae.licitacao@gmail.com

Sant'Ana do Livramento, 10 de junho de 2024.
Izabel Cristina da Cunha Alvarez
Diretora Presidente do DAE

DAE

Departamento de Água e Esgotos - Autarquia Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº. 90.014/2024
ELETRÔNICO – SRP

OBJETO: Registro de preços para aquisição de Óleo diesel e Gasolina comum.
DATA DA ABERTURA: 21/06/2024
HORA: 09 horas (horário de Brasília/DF)
LOCAL: no sítio https://www.gov.br/compras
UASG: 925282 – Departamento de Água e Esgotos de Santana do Livramento/RS
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir da data da divulgação do Edital no sítio https://www.gov.br/compras
Cópia do respectivo Edital poderá ser adquirida no local, pelos sites:
https://www.gov.br/compras
https://www.gov.br/pncp/pt-br
https://dae.santanadolivramento.rs.gov.br/transparencia/portal/#/consultaLicitacao
Podendo ainda solicitado através do e-mail: dae.licitacao@gmail.com. Mais informações pelo fone (55) 3967-1309, ou ainda pelo ou ainda 3242-4440, ramal 1309.

Sant'Ana do Livramento, 10 de junho de 2024.
Kristofer Marques Cunha
Chefe do Setor de Licitações
Izabel Da Cunha Alvarez
Diretora-Presidente do DAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO MEIO

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos a retificação do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024:** Registro de preços para aquisição de fraldas e sondas. ABERTURA: 13.06.2024. HORÁRIO: 08 horas.
O edital está disponível no site: www.arroiodomeiors.com.br, no menu link Licitações. Maiores informações podem ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura de Arroio do Meio (RS), pelo e-mail: licitacao@arroiodomeiors.com.br.

Arroio do Meio, 11 de junho de 2024. Danilo José Bruxel - Prefeito Municipal

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - O Oficial do Registro de Imóveis da 3a Zona desta Capital, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 216-A, § 4°, da Lei 6.015/73: Faz saber que ROSICLER LUZIA BRACKMANN, requer o reconhecimento do direito de propriedade, por meio de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL do imóvel constituído do "box n. 43, do Conjunto Residencial Parque Village, situado na rua Albion n. 402, localizado no térreo, o 5° a contar da rua Albion em direção à rua Frei Germano, com frente para o bloco B; com área real privativa de 12,00m', área real total de 12,30m?, fração ideal de 0,000084. O terreno sobre o qual foi construído o edifício situa-se no bairro Partenon, quarteirão formado pelas ruas Frei Germano e Albion e avenidas dos Cubanos e Ceres, parte da quadra 97, do loteamento inscrito sob n. 37, de forma irregular, constituído dos lotes 9, 10, 21, 22, 23, 24, 25 e parte dos lotes 3, 4, 5, 6, 7, 8, 12, 16, 17, 18, 19, 20 e 26, medindo 151m ao oeste à rua Frei Germano; ao sul divide-se com parte dos lotes 27, 12 13 e 14, que foram da promitente vendedora, com os seguintes segmentos: partindo do alinhamento da rua Frei Germano, num ponto distanciado 30m da esquina da avenida dos Cubanos, o 1° segmento que mede 90m na direção aproximada oeste-leste, a partir do 2° segmento em direção sul-norte, com 8m, o 3° na direção leste-oeste mede 10m, o 4° na direção sul-norte mede 13,20m, o 5° na direção oeste-leste mede 80,20m, indo encontrar o alinhamento da rua Albion, num ponto distanciado aproximadamente 51,20m da esquina da avenida dos Cubanos, mede 27,40m de frente à dita rua Albion na direção sul-norte. A partir do término daquela testada parte um segmento em direção leste-oeste, mede 30m a seguir, na direção sul-norte mede 72m, a seguir na direção leste-oeste mede 54,70m, após na direção norte-sul mede 20,28m, daí na direção leste-oeste mede 47,30m, após na direção norte-sul mede 38,72m, a seguir na direção leste-oeste mede 13,20m, quando retoma a direção sul-norte medindo 82m vai encontrar a avenida Ceres em cujo alinhamento na direção leste-oeste mede 24,30m até a esquina com a rua Frei Germano ponto inicial da descrição, fechando o perímetro"; matriculado sob n. 33.215, no Serviço de Registro de Imóveis da 3ª Zona de Porto Alegre/RS. A espécie de usucapião pretendida é a Extraordinária, estando juntada a documentação exigida pelo art. 216-A, da Lei 6.015/73. O procedimento foi protocolizado sob n° 889.674, em 01/06/2022. Desta forma, ficam cientes terceiros eventualmente interessados, ausentes, incertos ou desconhecidos, do procedimento acima, sendo que decorrido o prazo legal de 15 dias, a contar da publicação deste, sem impugnação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes e será efetuado o registro requerido. Porto Alegre, 03 de junho de 2024. Moysés Marcelo de Sillos - Registrador

OLEOPLAN S.A. – ÓLEOS VEGETAIS PLANALTO - CNPJ/ME 88.676.127/0001-76 - NIRE 43300010864 - **ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2024: DATA, HORA E LOCAL:** Realizada em 30 de abril de 2024, às 9h, na sede da **Oleoplan S.A. – Óleos Vegetais Planalto** (a "Companhia"), localizada na cidade de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul, na Rua Dom Pedro II, n° 723, bairro Higienópolis, CEP 90550-142. **1. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA**: Dispensadas todas as formalidades de convocação, nos termos do parágrafo 4°, do artigo 124, da lei n° 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (a "Lei das Sociedades por Ações"), tendo em vista a presença de acionistas titulares de ações representativas de 100% do capital social da Companhia, conforme assinaturas lançadas no Livro de Presença dos Acionistas. **2. MESA**: A Assembleia foi presidida pelo Sr. Irineu Boff e secretariada pela Sra. Tatiana Regiani. **3. PUBLICAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS**: Publicadas no dia 19 de abril de 2024, na edição impressa e digital do Jornal do Comércio de Porto Alegre/RS, na página 11. **4. ORDEM DO DIA**: Deliberar sobre: **(i)** o exame e discussão das contas dos administradores, do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Companhia, relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023; **(ii)** a destinação do resultado do exercício social findo em 31 de dezembro de 2023; **(iii)** a fixação da remuneração dos membros da administração da Companhia para o ano de 2024; **(iv)** a reeleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia; **(v)** a reeleição dos membros do Comitê de Auditoria e Finanças da Companhia; e **(vi)** a eleição dos membros do Comitê de Pessoas da Companhia. **5. DELIBERAÇÕES**: Após o exame e discussão das matérias constantes da ordem do dia, os acionistas da Companhia, por unanimidade, deliberaram, sem quaisquer restrições e/ou ressalvas, por: **(i)** Aprovar as contas dos administradores, o relatório da administração, as demonstrações financeiras, o relatório da auditoria independente "sem ressalvas", o parecer do comitê de auditoria e finanças da Companhia e demais documentos relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023. **(ii)** Destinar o lucro líquido do exercício social findo em 31 de dezembro de 2023, no valor de R$ 314.040.792,46 (trezentos e quatorze milhões, quarenta mil, setecentos e noventa dois reais e quarenta seis centavos), sendo: a) R$ 288.347.296,28 (duzentos e oitenta oito milhões, trezentos e quarenta e sete mil, duzentos noventa e seis reais e vinte oito centavos) destinado à reserva de retenção de lucros; e b) R$ 25.693.496,18 (vinte e cinco milhões, seiscentos e noventa e três mil, quatrocentos e noventa e seis reais e dezoito centavos) destinados à distribuição do dividendo obrigatório aos acionistas, o quais já foram pagos em dezembro de 2023, mediante deliberação em assembleia geral extraordinária realizada em 22/12/2023. **(iii)** Fixar a remuneração anual global dos membros da administração da Companhia (assim compreendidos Diretoria e Conselho de Administração), para o exercício de 2024, em até R$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais). Reeleger para compor o **Conselho de Administração** da Companhia, com um mandato unificado de 1 (um) ano, a contar desta data, os seguintes membros: **(a)** o Sr. **Irineu Boff**, brasileiro, divorciado, engenheiro, portador da carteira de identidade n° 301.311.138-4, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF/ME sob o n° 006.642.780-00, com endereço comercial na Rua Dom Pedro II, n° 723, Porto Alegre/RS, para o cargo de Conselheiro Presidente; **(b)** o Sr. **Osvaldo Burgos Schirmer**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade **n° 7002135882, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF/ME** sob o **n° 108.187.230-68,** com endereço comercial na Rua Dom Pedro II, n° 723, Porto Alegre/RS, para o cargo de Conselheiro Vice-Presidente Independente; **(c)** o Sr. **Marcos Merlin Boff**, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade n° 403.477.107-3, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF/ME sob o n° 946.447.560-91, com endereço comercial na Rua Dom Pedro II, n° 723, Porto Alegre/RS, para o cargo de Conselheiro; **(d)** o Sr. **Luis Rheingantz Barbieri**, brasileiro, casado, engenheiro de produção agroindustrial, portador da carteira de identidade **n° 28258442-0, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 221.808.818-51,** com endereço comercial na Rua Dom Pedro II, n° 723, Porto Alegre/RS, para o cargo de Conselheiro Independente; e **(e)** o Sr. **Paulo Iserhard**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da carteira de identidade **n° 9007541734, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF/ME** sob o n° 184.832.910-53, com endereço comercial na Rua Dom Pedro II, n° 723, Porto Alegre/RS, para o cargo de Conselheiro Independente. Os Conselheiros tomam posse de seus cargos mediante a assinatura do termo de posse lavrado no livro próprio da Companhia, declarando, neste ato, para todos os fins e efeitos legais, que não estão incursos em nenhum crime previsto em Lei que os impeça de exercer as atividades empresariais. **(v)** Reeleger para compor o **Comitê de Auditoria e Finanças** da Companhia, com um mandato unificado de 1 (um) ano, a contar desta data, os seguintes membros: **(a)** o Sr. **Osvaldo Burgos Schirmer**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade **n° 7002135882, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF/ME** sob o **n° 108.187.230-68,** com endereço comercial na Rua Dom Pedro II, n° 723, Porto Alegre/RS, como coordenador e membro independente do comitê de auditoria e finanças; e **(b)** o Sr. **Wladimir Omiechuk**, brasileiro, casado, contador inscrito no CRC 41241, portador da carteira de identidade RG n° 7010392731, expedida pela SJTC/RS, inscrito no CPF/ME sob o **n° 315.757.570-87,** com endereço comercial na Rua Dom Pedro II, n° 723, Porto Alegre/RS, como membro independente do comitê de auditoria e finanças. **(vi)** Eleger para compor o **Comitê de Pessoas da Companhia**, com um mandato unificado de 1 (um) ano, a contar desta data, os seguintes membros: **(a)** o Sr. **Paulo Iserhard**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da carteira de identidade **n° 9007541734, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF/ME sob o n° 184.832.910-53,** com endereço comercial na Rua Dom Pedro II, n° 723, Porto Alegre/RS, como coordenador e membro independente do comitê de pessoas; **(b)** o Sr. **Marcos Merlin Boff**, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade n° 403.477.107-3, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF/ME n° 946.447.560-91, com endereço comercial na Rua Dom Pedro II, n° 723, Porto Alegre/RS, como membro do comitê de pessoas; e **(c)** a Sra. **Línique Karling**, brasileira, casada, psicóloga, portadora da carteira de identidade RG n° 1083499309, expedida pela SSP/RS, inscrita no CPF/ME sob o n° 004.007.300-90, com endereço comercial na Rua Dom Pedro II, n° 723, Porto Alegre/RS, como membro do comitê de pessoas. **6. LAVRATURA**: Foi autorizada, por unanimidade de votos, a lavratura da presente ata na forma de sumário, conforme o disposto no parágrafo 1° do artigo 130 da Lei das Sociedades por Ações. **7. ENCERRAMENTO**: Nada mais havendo a tratar, foi a Assembleia encerrada, da qual lavrei a presente ata, que, depois de lida e aprovada, foi transcrita no livro de Atas das Assembleias Gerais e assinada por todos os presentes. Porto Alegre/RS, 30 de abril de 2024. **Mesa: Irineu Boff** - Presidente; **Tatiana Regiani** - Secretária. **Acionistas: IMGC Administração de Participações Ltda -** representada por seu administrador - Irineu Boff. **Irineu Boff.** Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul. Certifico registro sob o nº 10395663 em 28/05/2024 da Empresa OLEOPLAN S/A OLEOS VEGETAIS PLANALTO, CNPJ 88676127000176 e protocolo 241599709 - 13/05/2024. Autenticação: 23EEFF5E7A38E0C868902A637E668540FC455593. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral.

OLEOPLAN S.A. – ÓLEOS VEGETAIS PLANALTO - CNPJ/ME n° 88.676.127/0001-76 - NIRE 43300010864 - **ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2024: 1. DATA, HORA E LOCAL:** Realizada em 30 de abril de 2024, às 13h30min, no escritório corporativo da Oleoplan S.A. – Óleos Vegetais Planalto ("Companhia"), localizada na cidade de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul, na Rua Dom Pedro II, n° 861, bairro Higienópolis, CEP 90550-142. **2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação e publicação de anúncios em razão da presença da totalidade dos Conselheiros, conforme dispõe o artigo 20, parágrafo 4°, do Estatuto Social da Companhia. **3. MESA:** Presidente: Sr. Irineu Boff; Secretária: Sra. Tatiana Regiani. **4. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: **(i)** a consignação do recebimento da renúncia da Vice-Presidente da Companhia Sra. Andrea Mie Taneda Santi Pereira; e **(ii)** a eleição dos diretores da Companhia. **5. DELIBERAÇÕES:** Após discutidas as matérias constantes da ordem do dia, os Conselheiros de Administração, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas, deliberaram por: **(i)** Consignar o recebimento da renúncia da Vice-Presidente Sra. **ANDREA MIE TANEDA SANTI PEREIRA**, brasileira, casada, bacharel em Tecnologia da Informação, portadora da carteira de identidade RG n° 1039334345, expedida pela SSP/RS, inscrita no CPF/ME sob o n° 511.445.810-87, com domicílio profissional na Rua Dom Pedro II, n° 723, bairro Higienópolis, Porto Alegre/RS, CEP 90550-142, realizada mediante carta renúncia apresentada aos Conselheiros de Administração no dia 31/01/2024. O Sr. Presidente, em nome do Conselho de Administração, agradeceu a Sra. Andrea pelos serviços prestados no período em que esteve na Companhia, desejando muitas conquistas em seus novos projetos. Ato contínuo, os Conselheiros de Administração deliberaram, por unanimidade, que o cargo de Vice-Presidente permanecerá vago até nova deliberação. **(ii)** Eleger os seguintes membros para compor a Diretoria da Companhia, com um mandato unificado de 2 (dois) anos a contar desta data: **(a)** o Sr. **MARCOS MERLIN BOFF**, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade n° 4034771073, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF/ME sob o n° 946.447.560-91, com endereço comercial na Rua Dom Pedro II, n° 723, bairro Higienópolis, Porto Alegre/RS, CEP 90550-142, para o cargo de Presidente; **(b)** o Sr. **DOMINGOS COSTELLA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade n° 4000780538, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF/ME sob o n° 223.537.800-59, com endereço comercial na Rua Dom Pedro II, n° 723, bairro Higienópolis, Porto Alegre/RS, CEP 90550-142, para o cargo de Diretor Industrial; **(c)** o Sr. **LEANDRO RENEU RIES**, brasileiro, divorciado, médico veterinário, portador da carteira de identidade n° 3022983229, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF/ME sob o n° 788.280.580-72, com endereço comercial na Rua Dom Pedro II, n° 723, bairro Higienópolis, Porto Alegre/RS, CEP 90550-142, para o cargo de Diretor sem designação específica; **(d)** o Sr. **GIOVANI FERREIRA CRUZ**, brasileiro, separado, engenheiro eletricista, portador da carteira de identidade n° 6043272357, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF/ME sob o n° 564.164.310-68, com endereço comercial na Rua Dom Pedro II, n° 723, bairro Higienópolis, Porto Alegre/RS, CEP 90550-142, para o cargo de Diretor sem designação específica; **(e)** o Sr. **LEONARDO BOTELHO ZILIO**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, economista, portador da carteira de identidade n° 9079806254, expedida pela SJP/RS, inscrito no CPF/ME sob o n° 007.616.540-03, com endereço comercial na Rua Dom Pedro II, n° 723, bairro Higienópolis, Porto Alegre/RS, CEP 90550-142, para o cargo de Diretor sem designação específica; **(f)** o Sr. **DANIEL ROESCH**, brasileiro, casado pelo regime da separação total de bens, administrador de empresas, portador da carteira de identidade n° 1034074656, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF/ME sob o n° 922.628.050-91, com endereço comercial na Rua Dom Pedro II, n° 723, bairro Higienópolis, Porto Alegre/RS, CEP 90550-142, para o cargo de Diretor sem designação específica; e a Sra. **JUSSARA TERESINHA SCHEFFEL**, brasileira, separada judicialmente, contadora, portadora da carteira de identidade n° 2065503134, expedida pela SSP/RS, inscrita no CPF/ME sob o n° 560.843.580-04, com endereço comercial na Rua Dom Pedro II, n° 723, bairro Higienópolis, Porto Alegre/RS, CEP 90550-142, para o cargo de Diretora sem designação específica. Os Diretores eleitos tomam posse dos seus respectivos cargos mediante a assinatura do termo de posse lavrado no livro próprio, declarando, para todos os fins e efeitos legais, não estarem impedidos de exercer cargo de administração da Companhia por lei especial ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos **6. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Reunião do Conselho de Administração, da qual se lavrou a presente ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. **7. ASSINATURAS:** Mesa: Presidente – Irineu Boff; e Secretária – Tatiana Regiani. Membros do Conselho de Administração: Irineu Boff, Marcos Merlin Boff, Luiz Rheingantz Barbieri, Paulo Iserhard e Osvaldo Burgos Schirmer. *Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.* Porto Alegre/RS, 30 de abril de 2024. **Mesa: Irineu Boff** - Presidente; **Tatiana Regiani - Secretária.** Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul. Certifico registro sob o nº 10395664 em 28/05/2024 da Empresa OLEOPLAN S/A OLEOS VEGETAIS PLANALTO, CNPJ 88676127000176 e protocolo 241598656 - 13/05/2024. Autenticação: 4EEB44486766F23E-574327E8FC34D493ED50E332. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral.

MUNICÍPIO DE UNISTALDA
Republicação - Pregão Eletrônico 03/2024

Proc. Adm. 114/2024: Aquisição de mobiliário, eletrodomésticos, itens de informática e equipamentos para atender as necessidades da Sec. Educação e Cultura do Município, cfe. Emenda Parlamentar Nº 41680004/2021. O Prefeito Municipal torna público a republicação do edital em razão da necessidade de alteração das datas de recebimento, abertura de propostas e fase de disputa de lances. Propostas: 18/06/2024 até as 8:29h. Abertura: 18/06/2024, às 8:30h. Disputa de preços: 18/06/2024, às 08:31h no https://www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital:www.unistalda.rs.gov.br. Informações: licitacao@unistalda.rs.gov.br ou (55) 99613-2414.
Unistalda, RS, 11 de junho de 2024.
José Gilnei Manara Manzoni, Prefeito.

Prefeitura Municipal de Cristal do Sul

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2024

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais e mão de obra para a construção de uma edificação de uso Público de 01 Pavimento, a ser construído sobre um terreno urbano localizado no município. Propostas: 26/06/2024 às 07:59 h. Sessão de disputa: 26/06/2024 às 8h, no www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações e Edital na Secretaria Municipal da Administração, nos horários de expediente das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00 horas, ou pelo fone e WhatsApp: (55) 3616-2215, ou Email: compraselicitacoes@cristaldosul.rs.gov.br
Cristal do Sul – RS, 10 de junho de 2024.
Otelmo Reis Da Silva - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO MEIO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024: Registro de preços para aquisição de equipamentos, mobília e outros objetos. ABERTURA: 18.04.2024. HORÁRIO: 08 horas.
CONCORRÊNCIA Nº 011/2024: Contratação de empresa para execução de perfuração de poço tubular na localidade de Forqueta Baixa. ABERTURA: 17.07.2024. HORÁRIO: 08 horas.
Os editais estão disponíveis no site: www.arroiodomeiors.com.br, no menu link Licitações. Maiores informações podem ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura de Arroio do Meio (RS), pelo e-mail: licitacao@arroiodomeiors.com.br.

Arroio do Meio, 10 de junho de 2024. Danilo José Bruxel - Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BARÃO

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
AVISO DE LICITAÇÕES

➢ **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024**
OBJETO: SELEÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS VIA PIX
DATA: 01/07/2024 **HORÁRIO**: 08:30 HRS
LOCAL: www.pregaobanrisul.com.br
Informações: Fone: (51) 3696-1200 - Site: www.barao.rs.gov.br; ou pelo e-mail: licitacoes@barao.rs.gov.br

JEFFERSON SCHUSTER BORN
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – SINDICOOPER

ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA e EXTRAORDINÁRIA
Modalidade Digital

O Presidente do Sindicato das Cooperativas de Eletrificação e Desenvolvimento do Estado do Rio Grande do Sul - SINDICOOPER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 21, do "Estatuto Social" e cumprindo a legislação que regulamenta este tipo de assembleia - digital, convoca os Senhores Delegados das Cooperativas associadas, que para efeitos legais e estatutários são em número de 24 (vinte e quatro), para participarem das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária – Modalidade Digital, no dia 20 de junho de 2024, na sede do Sindicooper, sita à Rua Washington Luiz, nº 820, em Porto Alegre/RS, às 8h, em primeira convocação, com a presença de 2/3 das associadas, aptas a votar e às 9h, em segunda convocação, com a presença de 1/3 das associadas, aptas a votar, para deliberarem sobre a seguinte **ORDEM DO DIA**:
A) EM ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
1) Aprovar Relatório do Exercício de 2023, que compreende:
- Balanço Patrimonial.
- Parecer do Conselho Fiscal.
2) Definir sobre a destinação do Resultado do Exercício 2023.
3) Ratificar Contribuição Associativa - Aprovar Orçamento de Receita e Despesas Exercício 2024.
4) Assuntos Gerais.
B) EM ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
1) Deliberar sobre a conveniência ou não de estabelecer negociações coletivas com a classe dos empregados;
2) Em caso positivo, discutir e aprovar as bases a serem negociadas, delimitando-as;
3) Autorizar ou não a diretoria do SINDICOOPER negociar e firmar acordos coletivos, convenções coletivas e acordos judiciais;
4) Em caso de não haver êxito nas negociações, autorizar o ajuizamento de Ação de Dissídio Coletivo Originário;
5) Deliberar sobre a autorização e fixação da contribuição assistencial para ser cobrada das filiadas. Em caso de aprovação da contribuição, fica GARANTIDO O DIREITO DE OPOSIÇÃO AO DESCONTO POR PARTE DAS COOPERATIVAS, devendo ser feito na assembleia ou no prazo de dez dias, a contar da realização da presente assembleia;
6) Assuntos gerais.
NOTA – Acesso a assembleia - GOOGLE CHROME - LINK - http://meet.google.com/sio-qknn-wxz. Os documentos referentes a Ordem do Dia, prestação de contas e o Relatório do Sindicooper, serão enviados, com antecedência, as filiadas.

Porto Alegre, 11 de junho de 2024
Renato Pereira Martins - Presidente

CALÇADOS BEIRA RIO S/A. CNPJ/MF nº 88.379.771/0001-82. NIRE 43300035247. ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA. DATA, HORA E LOCAL: 02 de abril de 2024, às 08hs, de forma semipresencial, nos termos do artigo 121, § único da Lei 6.404/76, conforme aditada ("Lei das Sociedades por Ações"), e da Instrução Normativa DREI nº 81, de 10 de junho de 2020, Anexo V, oportunizada a participação e votação presencial na sede social da Calçados Beira Rio S/A (a "Companhia"), situada na Rodovia RS 239, km 17,5, nº 4.400, bairro São José, em Novo Hamburgo/RS, CEP 93530-534, e à distância, por meio do sistema eletrônico disponibilizado pela Companhia, na forma do edital de convocação. **PUBLICAÇÕES:** Relatório da Administração, Demonstrações Financeiras, Relatório dos Auditores Independentes e o Parecer do Conselho Fiscal publicados no Jornal do Comércio, na edição do dia 26 de fevereiro de 2024 (p. 02 e 03, 2º caderno) e Edital de Convocação publicado no Jornal do Comércio nos dias 01, 04 e 05 de março (respectivamente, à página 4, página 2 e página 2). As publicações foram realizadas simultaneamente no jornal impresso e no sítio eletrônico do Jornal do Comércio, em observância às normas aplicáveis. **PRESENÇAS:** Presentes acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. Presente o Diretor Presidente, Sr. Roberto Argenta, e o Diretor Administrativo-Financeiro, Sr. Clóvis Moacir Gruhlke, além do representante da auditoria independente da Companhia, a Rokembach + Lahm, Villanova, Gais & Cia. Auditores, Sr. Roger Arthur Lahm, e do representante do Conselho Fiscal, Sr. Ramon de Campos Schneider. **MESA:** Presidente – Sr. Roberto Argenta; e Secretário – Sr. Felipe de Oliveira Steffen. **ORDEM DO DIA:** (i) examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras e o Relatório da Administração referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2023; (ii) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; e (iii) eleger o Conselho Fiscal e fixar a sua remuneração. **LAVRATURA:** Aprovada, pela unanimidade dos acionistas, a lavratura desta ata sob a forma sumária, nos termos do disposto no §1º do artigo 130 da Lei das Sociedades por Ações. **INSTALAÇÃO E DELIBERAÇÕES:** Estando devidamente representada a totalidade do capital social, foi a Assembleia devidamente instalada, procedendo-se à análise e discussão pelos acionistas dos itens da ordem do dia e documentos correlatos, seguindo-se a adoção das seguintes deliberações, observados os impedimentos legais: **(i) Aprovar**, por unanimidade, as Demonstrações Financeiras e o Relatório da Administração referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2023; **(ii) Aprovar**, por unanimidade, a seguinte destinação do lucro líquido da Companhia, no valor de R$ 554.439.816,80 (quinhentos e cinquenta e quatro milhões, quatrocentos e trinta e nove mil, oitocentos e dezesseis reais e oitenta centavos): **(a)** R$ 27.721.990,84 (vinte e sete milhões, setecentos e vinte e um mil, novecentos e noventa reais e oitenta e quatro centavos) para Reserva Legal; **(b)** R$ 41.745.465,75 (quarenta e um milhões, setecentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e setenta e cinco centavos) para Reserva de Incentivos Fiscais; **(c)** R$ 180.987.000,00 (cento e oitenta milhões e novecentos e oitenta e sete mil reais) a título de juros sobre o capital próprio ("JCP"), que, após a dedução do pagamento do Imposto de Renda na fonte de 15% (quinze por cento), corresponderá ao valor líquido de R$ 161.621.391,90 (cento e sessenta e um milhões, seiscentos e vinte e um mil, trezentos e noventa e um reais e noventa centavos); **(d)** R$ 964.573,05 (novecentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e setenta e três reais e cinco centavos) para a distribuição de dividendos aos acionistas, em adição aos JCP referidos na alínea *(c)* supra; **(e)** R$ 303.020.787,15 (trezentos e três milhões, vinte mil, setecentos e oitenta e sete reais e quinze centavos) para a Reserva para Investimento e Capital de Giro. O pagamento dos dividendos e dos JCP será realizado pela Companhia até o final do exercício social de 2024, em 9 (nove) parcelas iguais e mensais, com o pagamento da primeira parcela até **30 de abril de 2024**; **(iii) aprovar,** por unanimidade, a instalação do Conselho Fiscal, restando eleitos os seguintes membros: a) **Ramon de Campos Schneider**, brasileiro, nascido em 01/01/1963, casado pelo regime da comunhão universal de bens, advogado inscrito na OAB/RS sob nº 67.249 e contador CRC/RS sob nº 37.953 e CPF sob nº 294.548.830-20, com endereço profissional em Porto Alegre, RS, na Rua Visconde do Rio Branco, nº 477, bairro Floresta, CEP 90220- 231, tendo como seu suplente **Reginaldo da Silva dos Santos**, brasileiro, casado, contador inscrito no CRC/RS sob n. 34.646 e CPF sob nº 762.911.460-53, com endereço profissional em Porto Alegre, RS, na Rua Visconde do Rio Branco, 477, Bairro Floresta, CEP 90220-231; b) **Davi Lauffer**, brasileiro, casado, nascido em 05/05/1983, advogado inscrito na OAB/RS sob o nº 88.756, contador inscrito no CRC/RS sob o nº 68.299 e CPF sob o nº 823.903.470-53, com endereço profissional na Rua Lucas de Oliveira, n° 49/402, bairro Centro, Novo Hamburgo/RS, CEP 93.510-110, tendo como seu suplente **Adriano Itaborá de Almeida**, brasileiro, casado, nascido em 30/03/1971, advogado inscrito na OAB/RS sob o nº 99.859, contador inscrito no CRC/RS sob o nº 46.966 e CPF nº 575.010.170-34, com endereço profissional na Rua Lucas de Oliveira, n° 49/402, bairro Centro, Novo Hamburgo/RS, CEP 93.510-110; c) **João Carlos Sfreddo**, brasileiro, nascido em 23/09/1946, casado, contador inscrito no CRC/RS sob nº 15.074 e CPF sob nº 008.936.920-34, com endereço profissional na Rua Líbia, 343, bairro Vila Ipiranga, Porto Alegre/RS, CEP 91370-210, tendo como seu suplente **Rafael Vieira Grazziotin**, brasileiro, nascido em 03.03.1975, casado, advogado inscrito na OAB/RS sob nº 46.773 e CPF sob n° 699.623.670-34, residente e domiciliado Rua Jacinto Francisco D'Aguiar, nº 32, apto. 601, Caxias do Sul/RS, CEP 95084-280. A remuneração dos membros do Conselho Fiscal observará o disposto no artigo 162, Parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, não podendo ser inferior a R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais) mensais para cada Conselheiro. **PROTESTOS:** Recebidos pela mesa 03 (três) protestos do acionista Sr. Heitor Vanderlei Linden. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, sendo lavrada a presente ata, cópia fiel da que se encontra lavrada em livro próprio da Companhia, a qual foi por todos os presentes lida, aprovada e assinada. **Acionistas: ROBERTO ARGENTA**, **ALEXANDRE GRENDENE BARTELLE** p.p. Danilo Knijnik, **HEITOR VANDERLEI LINDEN** pp. Paulo Lutero Natividade Gall, **FUNDAÇÃO ANTÔNIO MENEGHETTI** Emílio Paulo Emílio da Silva Barrios pp. Lúcio André Muller Lorenzon. **Visto: Carlos Klein Zanini** OAB/RS 34.424. A presente ata trata-se de cópia fiel da que se encontra lavrada em livro próprio da Companhia. **ASSINATURAS: Roberto Argenta.** Presidente**. Felipe de Oliveira Steffen.** Secretário. **JUCISRS**. Certifico registro sob o nº 10365621 em 29/04/2024 da Empresa CALÇADOS BEIRA RIO S/A, CNPJ 88379771000182 e protocolo 241441366 - 25/04/2024. Autenticação: 405355B5F-391FBFB4DDFF55E139D9CA63F11E7. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 24/144.136-6 e o código de segurança o0hw. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/04/2024 por José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. ASCOL

Furto de energia elétrica bate recorde em 2023 e supera produção de Belo Monte

O volume de energia elétrica furtada no Brasil bateu recorde no ano passado e ultrapassou a geração da hidrelétrica de Belo Monte, no Pará, a segunda maior do País. Os "gatos", como são conhecidas as chamadas "perdas não técnicas", superaram a geração física média da usina localizada no Rio Xingu: enquanto Belo Monte produz 4.418 MW médios, a energia furtada ao longo de 2023 somou 4.655 MW médios.

Ou seja, se fossem uma usina de produção de energia elétrica, os "gatos" seriam a segunda maior do Brasil. No comparativo, essa "usina gato" também representa 60% do fornecimento da Itaipu para o mercado brasileiro.

Os dados são de um levantamento da Abradee (Associação Brasileira de Distribuidores de Energia Elétrica), feito com base em informações da Aneel (Agência Nacional de Energia Elétrica).

O furto de energia acontece quando é feita uma ligação clandestina para desviar a energia elétrica sem que seja preciso pagar as concessionárias pelo serviço. Essa prática ilegal sobrecarrega as redes elétricas, encarece a conta de luz e pode causar curtos-circuitos ou incêndios. "Os consumidores mais pobres são mais impactados pelo aumento da conta de luz, que tem, entre outros fatores, o peso dos altos índices de furto de energia registrados sobretudo em alguns estados do País", diz a Associação, em nota.

Ao todo, a quantidade de energia elétrica furtada no ano passado chegou a 40,78 TWh -20% a mais do que o registrado em 2022, de 34,15 TWh.

Em 15 anos, o acumulado supera 500 TWh, ou 500 milhões de MWh. A região Norte é a de maior incidência de furtos: de toda a energia de baixa tensão fornecida em 2023, quase metade (46,2%) foi furtada.

O Amazonas é o estado com o maior número de perdas não técnicas. Lá, a energia furtada supera a energia cobrada na conta de luz e representa 117,8% do total fornecido.

Prefeitura Municipal de Bom Princípio

PREGÃO PRESENCIAL N. 009/2024

O Prefeito Municipal, cumprindo a legislação em vigor, torna público aos interessados que no dia **27 de JUNHO de 2024, às 9 horas,** serão recebidos envelopes da proposta e documentação do PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE IDOSOS PARA EVENTOS. Cópia do edital e demais informações poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações na Prefeitura, gestao@bomprincipio.rs.gov.br ou www.bomprincipio.rs.gov.br. Bom Princípio, 10 de JUNHO de 2024. FÁBIO PERSCH, Prefeito.

LOJAS QUERO-QUERO S.A.

COMPANHIA ABERTA

CNPJ sob n° 96.418.264/0218-02 | **NIRE n°** 4330002898-4

LJQQ3

B3 LISTED

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 21 DE MAIO DE 2024

DATA, HORA E LOCAL: No dia 21 de maio de 2024, às 9:30, realizada em segunda convocação de modo exclusivamente digital, de acordo com a Resolução CVM n° 81/2022 ("RCVM 81"), por meio de plataforma eletrônica Ten Meetings, tendo sido considerada como realizada na sede social da Companhia, na Avenida General Flores da Cunha, n° 1943, sobreloja, Vila Cachoeirinha, CEP 94910-003, na cidade de Cachoeirinha, Estado do Rio Grande do Sul. **CONVOCAÇÃO E PUBLICAÇÕES**: O Edital de Segunda Convocação foi publicado nos dias 13, 14 e 15 de maio de 2024, no jornal "Jornal do Comércio" na página 1 do 2º Caderno Digital, respectivamente, conforme o disposto no artigo 124, caput e inciso II, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações"). **PRESENÇA**: Presentes acionistas da Companhia representando 62,97% do capital social com direito a voto, conforme se verifica (i) pelo mapa de votação sintético, consolidando os votos proferidos a distância, divulgado em 29 de abril de 2024 pela Companhia; e (ii) pelas presenças registradas por meio da plataforma eletrônica, nos termos do art. 47, inciso III da RCVM 81. **MESA**: Presidente: Flávio Benicio Jansen Ferreira; Secretário: Guilherme Martins Bouzan. **ORDEM DO DIA**: (i) Aprovar a alteração do caput do Artigo 6° do Estatuto Social da Companhia, para refletir o aumento do capital social da Companhia, conforme aprovado e homologado pelo Conselho de Administração em reuniões realizadas em 22 de dezembro de 2023 e 5 de março de 2024, respectivamente; (ii) Aprovar a alteração do parágrafo único do Artigo 8° do Estatuto Social, de forma a refletir o prazo para convocação de assembleia geral de acionistas previsto na Lei das Sociedades por Ações, em razão da alteração decorrente da Lei n° 14.195, de 26 de agosto de 2021; (iii) Aprovar o ajuste formal na numeração do Artigo 26, Parágrafo 1º do Estatuto Social para Artigo 26, Parágrafo Único; e (iv) Consolidar Estatuto Social da Companhia. **DELIBERAÇÕES**: Após discussão, os acionistas deliberaram: (i) aprovar, por unanimidade dos votos, com 122.741.572 votos a favor, nenhum voto contra e nenhuma abstenção, a alteração do caput do Artigo 6° do Estatuto Social da Companhia, para refletir o aumento do capital social da Companhia, conforme aprovado e homologado pelo Conselho de Administração em reuniões realizadas em 22 de dezembro de 2023 e 5 de março de 2024, respectivamente. Em decorrência da deliberação acima, o caput do Artigo 6º do Estatuto Social passará a vigorar com a seguinte redação: ***Artigo 6º*** *O capital social da Companhia é de R$ 482.159.832,30 (quatrocentos e oitenta e dois milhões cento e cinquenta e nove mil oitocentos e trinta e dois reais e trinta centavos), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 195.072.711 (cento e noventa e cinco milhões, setenta e duas mil, setecentas e onze) ações ordinárias, escriturais e sem valor nominal ("Capital Social").* **(ii)** aprovar, por unanimidade dos votos, com 122.741.572 votos a favor, nenhum voto contra e nenhuma abstenção, a alteração do parágrafo único do Artigo 8° do Estatuto Social, de forma a refletir o prazo para convocação de assembleia geral de acionistas previsto na Lei das Sociedades por Ações, em razão da alteração decorrente da Lei n° 14.195, de 26 de agosto de 2021. Em decorrência da deliberação acima, o parágrafo único do Artigo 8° do Estatuto Social passará a vigorar com a seguinte redação: ***Parágrafo Único -*** *Ressalvadas as exceções previstas na Lei das Sociedades por Ações e nas demais regulamentações aplicáveis, as reuniões das Assembleias Gerais serão convocadas com, no mínimo, 21 (vinte e um) dias corridos de antecedência para primeira convocação e, no mínimo, 8 (oito) dias corridos de antecedência para segunda convocação.* **(iii)** aprovar, por unanimidade dos votos, com 122.741.572 votos a favor, nenhum voto contra e nenhuma abstenção, aprovar o ajuste formal na numeração do Artigo 26, Parágrafo 1º do Estatuto Social para Artigo 26, Parágrafo Único. (iv) aprovar, por unanimidade dos votos, com 122.741.572 votos a favor, nenhum voto contra e nenhuma abstenção, a consolidação do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a redação constante do **Anexo I**. **ENCERRAMENTO**: Nada mais havendo a tratar, e como nenhum dos presentes quisesse fazer uso da palavra, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata na forma de sumário, que poderá ser publicada com omissão das assinaturas dos acionistas presentes, conforme o disposto nos parágrafos 1º e 2º do Artigo 130 da Lei das Sociedades por Ações. Na forma do referido artigo da Lei das Sociedades por Ações, protestos, dissidências e manifestações foram numerados seguidamente, autenticados pela mesa e arquivados na Companhia. A ata foi lida, achada conforme e assinada por todos os presentes. Mesa: Flávio Benicio Jansen Ferreira – Presidente; Guilherme Martins Bouzan – Secretário. Acionistas Presentes: Os seguintes acionistas são considerados presentes por terem (i) exercido seu direito de voto por meio de boletins de voto a distância, nos termos do artigo 47, II, da Resolução CVM nº 81, ou (ii) registrado participação em sistema eletrônico de participação a distância, nos termos do artigo 47, III, da Resolução CVM 81: Representados por Christiano Marques de Godoy: BRITISH COAL STAFF SUPERANNUATION SCHEME, AMERICAN CENTURY ETF TRUST-AVANTIS RESPONSIBLE EMERGING MARKETS EQUITY ETF, VANGUARD FUNDS PLC / VANGUARD ESG EMERGING MARKETS ALL CAP UCITS ETF, ITAÚ QUANTAMENTAL GEMS MASTER AÇÕES FUNDO DE INVESTIMENTO, ITAU SMALL CAP MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES, WM SMALL CAP FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES, AMERICAN CENTURY ETF TRUST - AVANTIS EMERGING MARKETS EX-CHINA EQUITY ETF, PICTET - EMERGING MARKETS, THE GENESIS EMERGING MARKETS INVESTMENT COMPANY (SICAV), THE GENESIS GROUP TRUST FOR EMPLOYEE BENEFIT PLANS, VANGUARD INVESTMENT SERIES PLC / VANGUARD ESG EMERGING MARKETS ALL CAP EQUITY INDEX FUND, WISHBONE DELAWARE BRAZIL I, LLC, IT NOW SMALL CAPS FUNDO DE INDICE, ALASKA PERMANENT FUND CORPORATION, ITAÚ GOVERNANÇA CORPORATIVA AÇÕES FUNDO DE INVESTIMENTO SUSTENTÁVEL, GENESIS EMERGING MARKETS LTD PARTNERSHIP, SPDR S&P EMERGING MARKETS SMALL CAP ETF, AMERICAN CENTURY ETF TRUST - AVANTIS EMERGING MARKETS EQUITY FUND, JOHN HANCOCK FUNDS II EMERGING MARKETS FUND, GENESIS EMERGING MARKETS BUSINESS TRUST, THE BANK OF NEW YORK MELLON CORPORATION RETIREMENT PLANS MASTER TRUST, MINEWORKERS' PENSION SCHEME, VANGUARD FUNDS PLC / VANGUARD ESG GLOBAL ALL CAP UCITS ETF, VANGUARD TOTAL WORLD STOCK INDEX FUND, A SERIES OF VANGUARD INTERNATIONAL EQUITY INDEX FUNDS, IT NOW IGCT FUNDO DE INDICE, VANGUARD INVESTMENTS FUNDS ICVCVANGUARD FTSE GLOBAL ALL CAP INDEX FUND. Participantes que votaram por meio de voto à distância: JEAN PABLO DE MELLO, CCL MULTISTRATEGY FUND, ALASKA 100 ICATU PREV FIFE FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO, CC AND L Q 140-40 FUND, VANGUARD ESG INTERNATIONAL, TORK MASTER FIA, SSTL AS DEPOSITARY OF FP BRUNEL PENSION PARTNERSHI, VANGUARD F. T. C. INST. TOTAL INTL STOCK M. INDEX TRUST II, TORK LONG ONLY MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES, TORK LONG ONLY INSTITUCIONAL MASTER FIA, ALASKA BLACK ADVISORY XP SEGUROS FIFE PREVIDÊNCIA FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO, ABSOLUTO PARTNERS INSTITUCIONAL MASTER FIA, ALASKA POLAND FUNDO DE INVESTIMENTO DE AÇÕES - BDR NÍVEL I, NORGES BANK, THE BARINGS E. M. U. FUND, SUB-FUND, THE BARINGS L. A. FUND, TORK PREV FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES FIFE, VANGUARD FIDUCIARY TRT COMPANY INSTIT T INTL STK MKT INDEX T, PETER TAKAHARU FURUKAWA, ABSOLUTO PARTNERS MASTER FIA, AP LS MASTER FIA, ALASKA PREVIDÊNCIA MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO, ABSOLUTO PARTNERS INSTITUCIONAL II MASTER FIA, DIMENSIONAL EMERGING CORE EQUITY MARKET ETF OF DIM, TORK MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES III, ABSOLUTO PARTNERS MASTER PREV FIA, ROGÉRIO ALONSO MESSIAS, MIRSON JOSÉ ENGELMANN, ALBERTO CIMENTI NETO, FLÁVIO BENICIO JANSEN FERREIRA, VANGUARD TOTAL INTERNATIONAL STOCK INDEX FD, A SE VAN S F, SERGIO FEIJAO FILHO, ANDRE FRANCO DE MONLEVADE, ALASKA INSTITUCIONAL FUNDO DE INVESTIMENTO DE AÇÕES, VANGUARD EMERGING MARKETS STOCK INDEX FUND, MACKENZIE EMERGING MARKETS SMALL CAP MASTER FUND, MACKENZIE EMERGING MARKETS SMALL CAP FUND, JATLAN FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES BDR NÍVEL I INVESTIMENTO NO EXTERIOR, EMER MKTS CORE EQ PORT DFA INVEST DIMENS GROU, THE STATE TEACHERS RETIREMENT SYSTEM OF OHIO, ALASKA BLACK MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES - BDR NÍVEL I, ALASKA RANGE FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO, BARRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES, CCL Q MARKET NEUTRAL FUND, CCL U.S. Q MARKET NEUTRAL ONSHORE FUND II, DANIEL JOSÉ ARTUS, LUCIANO MATZENBACHER SCOTTA, CRISTIANE RHODEN. Cachoeirinha, 21 de maio de 2024. **Mesa**: **Flávio Benicio Jansen Ferreira** - Presidente, **Guilherme Martins Bouzan** - Secretário. **Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul.** Certifico registro sob o nº 10403618 em 04/06/2024 da Empresa LOJAS QUERO-QUERO S.A., CNPJ 96418264021802 e protocolo 241826667 - 31/05/2024. Autenticação: 9A6C25F3774E8EED9AFB58D1C634E88FADB26E71. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral.

ESTATUTO SOCIAL DA LOJAS QUERO-QUERO S.A. - NIRE 4330002898-4 - CNPJ/MF nº 96.418.264/0218-02 - **CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETO SOCIAL - Artigo 1º A LOJAS QUERO-QUERO S.A.** é uma sociedade por ações que se rege por este Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e suas alterações posteriores ("Lei das Sociedades por Ações") e o Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("Regulamento do Novo Mercado" e "B3", respectivamente). **Parágrafo Único –** A Companhia poderá adotar como nome fantasia a expressão "LOJAS QUERO-QUERO". Artigo 2º Com o ingresso da Companhia no Novo Mercado da B3 ("Novo Mercado"), sujeitamse a Companhia, seus acionistas, incluindo acionistas controladores, administradores e membros do Conselho Fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento do Novo Mercado. **Parágrafo Único –** As disposições do Regulamento do Novo Mercado prevalecerão sobre as disposições estatutárias, nas hipóteses de prejuízo aos direitos dos destinatários das ofertas públicas previstas neste Estatuto Social. **Artigo 3º** A Companhia tem sua sede e foro jurídico na cidade de Cachoeirinha, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida General Flores da Cunha, nº 1.943, sobreloja, Vila Cachoeirinha, CEP 94910- 003. **Parágrafo Único –** A Companhia, por deliberação colegiada da Diretoria, pode abrir e encerrar filiais, agências, depósitos, escritórios de representações e quaisquer outros estabelecimentos, no país e no exterior. **Artigo 4º** O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **Artigo 5º** A Companhia tem por objeto social (i) o comércio varejista de eletrodomésticos, equipamentos de áudio e vídeo, móveis, artigos de colchoaria e de iluminação, bicicletas, pneus, equipamentos e suprimentos de informática, equipamentos de telefonia e comunicação, tintas e materiais para pintura, materiais hidráulicos, materiais de construção, artigos do vestuário bem como de outros produtos em geral; (ii) a manutenção e reparação de máquinas e equipamentos; (iii) a representação comercial; (iv) a importação e exportação de quaisquer bens integrantes do objeto social; (v) a prestação de serviços de correspondente bancário; (vi) a intermediação de venda de garantia estendida, recargas telefônicas, produtos financeiros e consórcios ao consumidor e seguros; (vii) a intermediação na cobrança extrajudicial de títulos; (viii) a intermediação na habilitação e ativação de linhas telefônicas, e; (ix) a participação no capital social de outras sociedades. **Parágrafo Único –** A Companhia poderá exercer suas atividades, parcial ou integralmente, por meio de sociedades subsidiárias, coligadas e/ou controladas ("Afiliadas"). **CAPÍTULO II - DO CAPITAL SOCIAL E AÇÕES - Artigo 6º** O capital social da Companhia é de R$ 482.159.832,30 (quatrocentos e oitenta e dois milhões cento e cinquenta e nove mil oitocentos e trinta e dois reais e trinta centavos), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 195.072.711 (cento e noventa e cinco milhões, setenta e duas mil, setecentas e onze) ações ordinárias, escriturais e sem valor nominal ("Capital Social"). **Parágrafo 1º –** A Companhia não poderá emitir ações preferenciais ou partes beneficiárias. **Parágrafo 2º –** Cada ação ordinária dará direito a um voto nas Assembleias Gerais. **Parágrafo 3º –** Todas as ações da Companhia são escriturais, mantidas em contas de depósito em nome de seus titulares, junto à instituição financeira autorizada pela CVM, conforme designadas pelo Conselho de Administração, com quem a Companhia mantenha contrato de custódia em vigor, sem emissão de certificados. **Artigo 7º** A Companhia fica autorizada a aumentar o seu capital social, mediante deliberação do Conselho de Administração e independente de reforma deste Estatuto Social, até o limite de 150.000.000 (cento e cinquenta milhões) de ações ordinárias, excluídas as ações já emitidas, mediante emissão de novas ações ordinárias, escriturais e sem valor nominal ("Capital Autorizado"). **Parágrafo 1º –** Dentro do limite do Capital Autorizado, competirá ao Conselho de Administração fixar o preço e o número de ações a serem subscritas, bem como o prazo e condições de subscrição e integralização, exceção feita à integralização em bens, que dependerá da aprovação da Assembleia Geral, na forma da legislação aplicável. **Parágrafo 2º –** Dentro do limite do Capital Autorizado, o Conselho de Administração poderá, ainda: (i) deliberar sobre a emissão de bônus de subscrição; (ii) deliberar sobre a emissão de debêntures conversíveis em ações; (iii) de acordo com plano aprovado pela Assembleia Geral, outorgar opção de compra de ações aos administradores, empregados e pessoas naturais que prestem serviços à Companhia, assim como aos administradores, empregados e pessoas naturais que prestem serviços à sociedades que sejam controladas, direta ou indiretamente, pela Companhia, sem o direito de preferência aos acionistas; e (iv) aprovar aumento do Capital Social mediante a capitalização de lucros ou reservas, com ou sem bonificação em ações. **Parágrafo 3º –** A emissão de novas ações, debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa de valores, subscrição pública ou permuta por ações em oferta pública de aquisição de controle nos termos dos arts. 257 a 263 da Lei das Sociedades por Ações, bem como para fazer frente a planos de opção de compra de ações aos administradores, empregados e pessoas naturais que prestem serviços à Companhia e/ou à sociedades controladas, direta ou indiretamente, pela Companhia, ou, ainda, nos termos de lei especial sobre incentivos fiscais, poderá se dar sem que aos acionistas seja concedido direito de preferência na subscrição ou com redução do prazo mínimo previsto em lei para o seu exercício. **Parágrafo 4º –** Observadas as normas expedidas pela CVM e demais disposições legais aplicáveis e mediante deliberação do Conselho de Administração, a Companhia poderá adquirir ações de sua própria emissão para permanência em tesouraria e posterior alienação, inclusive no âmbito de planos de opção de compra ou subscrição de ações aprovados em Assembleia Geral, ou para cancelamento, até o montante do saldo de lucro e de reservas (exceto pela reserva legal) e sem diminuição do seu Capital Social. **Parágrafo 5º –** Os acionistas têm direito de preferência, na proporção de suas respectivas participações, na subscrição de ações, debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição de emissão da Companhia, observado o prazo fixado pela Assembleia Geral, não inferior a 30 (trinta) dias, ressalvadas as exceções previstas em lei e neste Estatuto Social. **CAPÍTULO III - DA ASSEMBLEIA GERAL - Artigo 8º** As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Conselho de Administração, ou, nos casos previstos em lei, pelo Conselho Fiscal ou por acionistas, em qualquer caso conforme procedimentos descritos na legislação aplicável. **Parágrafo Único -** Ressalvadas as exceções previstas na Lei das Sociedades por Ações e nas demais regulamentações aplicáveis, as reuniões das Assembleias Gerais serão convocadas com, no mínimo, 21 (vinte e um) dias corridos de antecedência para primeira convocação e, no mínimo, 8 (oito) dias corridos de antecedência para segunda convocação. **Artigo 9º** A Assembleia Geral poderá ser ordinária ou extraordinária ("Assembleia Geral"). A Assembleia Geral reunir-se-á: (i) ordinariamente, nos 4 (quatro) meses subsequentes ao término do exercício fiscal de cada ano, para discutir, votar e aprovar as matérias dispostas no artigo 132 da Lei das Sociedades por Ações ("AGO"); e (ii) extraordinariamente, quando os interesses sociais e/ou as disposições do presente Estatuto Social ou da legislação aplicável assim o exigirem. **Parágrafo 1º -** A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência, por acionista escolhido pela maioria de voto dos presentes ou outro membro da Administração indicado pelo Presidente do Conselho de Administração, cabendo ao Presidente da Assembleia Geral indicar o secretário que poderá ser acionista ou não da Companhia. **Parágrafo 2º –** Não obstante as formalidades aqui previstas relativas à convocação, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem os acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia. **Parágrafo 3º –** A Assembleia Geral só poderá deliberar sobre assuntos constantes da ordem do dia, ressalvadas as exceções previstas na Lei das Sociedades por Ações e nas demais regulamentações aplicáveis, os quais deverão constar do respectivo edital de convocação. **Artigo 10.** Compete exclusivamente à Assembleia Geral, além das demais atribuições previstas em lei: (i) reformar o Estatuto Social; (ii) eleger e destituir os membros do Conselho de Administração, bem como definir o número de cargos a serem preenchidos no Conselho de Administração da Companhia; (iii) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e deliberar sobre as demonstrações financeiras; (iv) deliberar sobre a dissolução, liquidação, fusão, cisão, transformação ou incorporação (inclusive incorporação de ações) da Companhia, sobre a eleição e destituição de liquidantes, bem como sobre o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação, e o julgamento de suas contas e partilha do acervo social em caso de liquidação; (v) apresentar pedidos de recuperação judicial ou extrajudicial, ou de autofalência; (vi) fixar a remuneração global anual dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, assim como a dos membros do Conselho Fiscal, se instalado; (vii) atribuir bonificações em ações e decidir sobre eventuais grupamentos e desdobramentos de ações; (viii) aprovar planos de opção de compra de ações aos administradores, empregados e pessoas naturais que prestem serviços à Companhia, assim como aos administradores, empregados e pessoas naturais que prestem serviços às sociedades que sejam controladas, direta ou indiretamente, pela Companhia; (ix) deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos ou pagamento de juros sobre o capital próprio, com base nas demonstrações financeiras anuais; (x) deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre a distribuição de dividendos, ainda que intercalares ou intermediários, que excedam o dividendo obrigatório estabelecido neste Estatuto Social, ou pagamento de juros sobre o capital próprio com base em balanços semestrais, trimestrais ou mensais; (xi) deliberar sobre aumento ou redução do capital social, em conformidade com as disposições deste Estatuto Social, excetuada a disposição prevista no artigo 7º, parágrafo 2º deste Estatuto Social; (xii) observadas as competências do Conselho de Administração dispostas neste Estatuto Social, deliberar sobre qualquer emissão de ações ou títulos conversíveis em ações; e (xiii) dispensar a realização de oferta pública de aquisição de ações ("OPA") para saída do Novo Mercado, nos termos do Regulamento do Novo Mercado. **CAPÍTULO IV - DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO - Seção I Das Disposições Comuns aos Órgãos da Administração - Artigo 11.** A Companhia será administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria, na forma da lei e deste Estatuto Social. **Parágrafo 1º –** Os membros do Conselho de Administração, da Diretoria e do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, serão investidos em seus cargos mediante assinatura do termo de posse no livro próprio, o qual deve contemplar inclusive sua sujeição à cláusula compromissória referida no Artigo 41 deste Estatuto Social. **Parágrafo 2º –** Os administradores permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos, salvo se diversamente deliberado pela Assembleia Geral ou pelo Conselho de Administração, conforme o caso. **Parágrafo 3º –** A renúncia ao cargo de membro do Conselho de Administração e da Diretoria deverá ser feita mediante comunicação escrita ao órgão a que o renunciante integrar, tornando-se eficaz, a partir deste momento perante a Companhia e, perante terceiros, após o arquivamento do documento de renúncia no órgão de registro do comércio e sua publicação, nos termos da legislação aplicável. **Parágrafo 4º –** Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa, exceto na hipótese de vacância, observados os termos do Regulamento do Novo Mercado. **Artigo 12.** A Assembleia Geral fixará a remuneração global anual para distribuição entre os administradores da Companhia e caberá ao Conselho de Administração determinar a distribuição individual da referida verba. **Subseção II Do Conselho de Administração - Artigo 13.** O Conselho de Administração é composto por, no mínimo, 5 (cinco) membros titulares e, no máximo, 7 (sete) membros titulares, todos eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição. **Parágrafo 1º –** Dos membros do Conselho de Administração, no mínimo 2 (dois) ou 20% (vinte por cento), o que for maior, deverão ser conselheiros independentes, conforme a definição do Regulamento do Novo Mercado, devendo a caracterização dos indicados ao Conselho de Administração como conselheiros independentes ser deliberada na Assembleia Geral que os eleger, sendo também considerados como independentes, na hipótese de haver acionista controlador, os conselheiros eleitos mediante faculdade prevista pelo Artigo 141, §§ 4º e 5º, da Lei das Sociedades por Ações. **Parágrafo 2º –** Quando, em decorrência do cálculo do percentual referido no Parágrafo 1º acima, o resultado gerar um número fracionário, a Companhia deve proceder ao arredondamento para o número inteiro imediatamente superior. **Parágrafo 3º –** O Presidente do Conselho de Administração será escolhido dentre os conselheiros, por maioria simples em reunião do Conselho de Administração realizada após a posse dos membros do Conselho de Administração ou, em caso de vacância, na primeira reunião seguinte à ocorrência de referida vacância. Da mesma forma, será designado o Secretário do Conselho, que poderá ser conselheiro ou não. **Parágrafo 4º –** Em caso de ausência temporária, o membro do Conselho de Administração ausente temporariamente poderá indicar entre os demais membros do Conselho de Administração, aquele que o representará, o qual agirá, inclusive para efeito de votação em reuniões do Conselho de Administração, por si e pelo substituído ou representado, ressalvado eventual membro do Conselho de Administração eleito mediante faculdade prevista pelo Artigo 141, §§ 4º e 5º, da Lei das Sociedades por Ações, o qual poderá ser representado por seu suplente, caso este tenha sido eleito nos termos da legislação aplicável. **Parágrafo 5º –** Em caso de impedimento permanente, ausência permanente ou renúncia de qualquer dos conselheiros durante o mandato para o qual foi eleito, caberá aos membros do Conselho de Administração remanescentes indicar o seu substituto e tal indicação servirá até a primeira Assembleia Geral que ocorrer após tal indicação, nos termos do artigo 150 da Lei das Sociedades por Ações, exceto no caso de impedimento, ausência permanente ou renúncia de membro do Conselho de Administração eleito nos termos do Artigo 141, §§ 4º e 5º, da Lei das Sociedades por Ações, o qual será substituído por seu suplente, caso este tenha sido eleito nos termos da legislação aplicável. **Artigo 14.** O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, 4 (quatro) vezes por ano, e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação do Presidente do Conselho de Administração ou por 2 (dois) membros do Conselho de Administração, por iniciativa própria ou provocação de qualquer membro, mediante notificação escrita entregue com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, e com apresentação da pauta dos assuntos a serem tratados. As convocações poderão ser feitas por carta com aviso de recebimento, fax ou por qualquer outro meio, eletrônico ou não, que permita a comprovação de recebimento. **Parágrafo 1º –** As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas em primeira convocação com a presença da maioria dos seus membros e, em segunda convocação, por qualquer número. **Parágrafo 2º –** Independentemente das formalidades previstas no parágrafo acima, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os conselheiros. **Parágrafo 3º –** Cada membro do Conselho de Administração em exercício terá direito a 1 (um) voto nas reuniões do Conselho de Administração, seja pessoalmente ou representado por um de seus pares, mediante apresentação (i) de procuração específica para a reunião em pauta; e (ii) do voto por escrito do membro do Conselho de Administração ausente e sua respectiva justificação. **Parágrafo 4º –** Fica facultada, se necessária, a participação dos conselheiros na reunião, por telefone, videoconferência ou outro meio de comunicação que possa assegurar participação efetiva e a autenticidade do seu voto. O conselheiro, nesta hipótese, será considerado presente à reunião, e seu voto será considerado válido para todos os efeitos legais e incorporado à ata da referida reunião. **Parágrafo 5º –** As reuniões do Conselho de Administração serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência, ficará a cargo do Presidente do Conselho de Administração indicar seu substituto, o qual será responsável por indicar o secretário da reunião dentre os presentes. **Parágrafo 6º –** Ao término de toda reunião, deverá ser lavrada ata, a qual deverá ser assinada por todos os conselheiros participantes da reunião, e, posteriormente, transcrita no livro de registro de atas do Conselho de Administração. Os votos proferidos por Conselheiros que participarem remotamente da reunião do Conselho de Administração ou que tenham se manifestado na forma do Parágrafo 4º acima, deverão igualmente constar no Livro de Registro de Atas do Conselho de Administração, devendo a cópia da carta, fac-símile ou mensagem eletrônica, conforme o caso, contendo o voto do Conselheiro, ser juntada ao Livro logo após a transcrição da ata. **Artigo 15.** As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria de votos de seus membros presentes, não sendo atribuída ao voto de nenhum membro a qualidade de voto de desempate na hipótese em que haja empate no número de votos de uma determinada deliberação. **Artigo 16.** Sem prejuízo das demais matérias que lhe são atribuídas por lei ou pelo Estatuto Social, competirá ao Conselho de Administração deliberar a respeito das seguintes matérias, por maioria simples de voto de seus membros: (i) aprovação e alteração, conforme o caso, do plano plurianual de negócios da Companhia (o "Plano Plurianual de Negócios"); (ii) aprovação do orçamento anual e do planejamento comercial e operacional anual da Companhia e de suas Afiliadas, com desmembramento em bases mensais (o "Plano Anual de Negócios"), bem como qualquer de suas alterações; (iii) aprovação da realização de qualquer despesa ou investimento pela Companhia e/ou qualquer de suas Afiliadas, ou o desenvolvimento de novos projetos pela Companhia e/ou qualquer de suas Afiliadas, cujo valor (considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos de mesma natureza realizados num mesmo exercício social) supere a quantia em Reais equivalente a R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), exceto se a despesa ou o investimento encontrar-se contemplado no Plano Anual de Negócios aprovado nos termos deste artigo; (iv) aprovação da contratação, seja a Companhia e/ou qualquer de suas Afiliadas credora ou devedora, de empréstimos, financiamentos ou outras obrigações de qualquer natureza, bem como a celebração de qualquer contrato, cujo valor (considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos de mesma natureza realizados num mesmo exercício social) supere a quantia em Reais equivalente a R$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), exceto se a despesa ou o investimento encontrar-se contemplado no Plano Anual de Negócios aprovado nos termos deste artigo; (v) aprovação da alienação, oneração ou locação, pela Companhia e/ou qualquer de suas Afiliadas, de ativos, incluindo investimentos, cujo valor de mercado representem, individualmente ou em um conjunto de atos de mesma natureza realizados num mesmo exercício social, quantia superior em Reais equivalente a R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), exceto se a despesa ou o investimento encontrar-se contemplado no Plano Anual de Negócios aprovado nos termos deste artigo; (vi) celebração, pela Companhia, ou qualquer de suas Afiliadas, de quaisquer operações com derivativos, exceto aquelas realizadas para fins de hedge, e cuja operação mercantil originadora esteja contemplada no Plano Anual de Negócios ou, caso a referida operação não exceda o montante previsto no Plano Anual de Negócios em mais de R$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais); (vii) aprovação da alteração do objeto social de qualquer das Afiliadas que implique em mudança de seu ramo de atividade; (viii) aprovação da contratação e substituição pela Companhia e/ou por qualquer de suas Afiliadas de seus auditores independentes, que deverão ser escolhidos entre aqueles de notória reputação internacional; (ix) eleição, reeleição e substituição dos Diretores da Companhia e de qualquer de suas Afiliadas; (x) aprovação da alienação por qualquer forma de investimentos detidos pela Companhia e/ou qualquer de suas Afiliadas em outras sociedades, em valor superior a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais); (xi) aprovação da realização de investimentos, aquisições de carteiras de clientes e de participações pela Companhia e/ou por qualquer de suas Afiliadas em outras sociedades, cujo valor de mercado represente, individualmente ou um conjunto de atos de mesma natureza realizados num mesmo exercício social, quantia superior em Reais equivalente a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), exceto se o investimento encontrar-se contemplado no Plano Anual de Negócios aprovado nos termos deste artigo; (xii) aprovar a proposta da administração de distribuição de dividendos, ainda que intercalares ou intermediários, ou pagamento de juros sobre o capital próprio com base em balanços semestrais, trimestrais ou mensais; (xiii) aprovação de qualquer negócio de qualquer natureza entre a Companhia e/ou suas Afiliadas de um lado e qualquer acionista, parte relacionada ou afiliada de outro lado, cujo valor supere R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), nos termos da Política de Transações com Partes Relacionadas; (xiv) aprovação da concessão, pela Companhia e/ou qualquer de suas Afiliadas, de quaisquer avais, fianças ou outras garantias em relação a obrigações de terceiros, cujo valor (considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos de mesma natureza realizados num mesmo exercício social) supere a quantia em Reais equivalente a R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais); (xv) deliberar sobre o orçamento próprio e a estrutura do Comitê de Auditoria e dos demais comitês de assessoramento, estes últimos se e quando instaurados, bem como da área de auditoria interna; (xvi) aprovar as atribuições da área de auditoria interna; (xvii) criar e instalar, a seu exclusivo critério, comitês de assessoramento ou grupos de trabalho com objetivos definidos; (xviii) aprovar ou alterar as políticas, os regimentos internos ou atos regimentais da Companhia e sua estrutura administrativa, incluindo, mas não se limitando ao: (a) Código de Conduta e Ética; (b) Política de Remuneração; (c) Política de Indicação de Membros do Conselho de Administração, de seus Comitês de Assessoramento e da Diretoria; (d) Política de Gerenciamento de Risco; (e) Política de Transações com Partes Relacionadas; (f) Política de Negociação de Valores Mobiliários; (g) Regimento Interno do Conselho de Administração; (h) Regimento Interno do Comitê de Auditoria; e (i) Regimento Interno da Diretoria; (xix) elaborar e divulgar parecer fundamentado, favorável ou contrário à aceitação de qualquer OPA que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da OPA, que deverá abordar, no mínimo: (a) a conveniência e oportunidade da OPA quanto ao interesse da Companhia e do conjunto dos acionistas, inclusive em relação ao preço e aos potenciais impactos para a liquidez das ações; (b) quanto aos planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; e (c) a respeito de alternativas à aceitação da OPA disponíveis no mercado; e (xx) exercer as funções normativas das atividades da Companhia, podendo avocar para seu exame e deliberação qualquer assunto que não se compreenda na competência privativa de outros órgãos, bem como deliberar sobre os assuntos que lhe forem submetidos pela Diretoria. **Parágrafo Único –** Todos os valores estabelecidos neste artigo deverão ser anualmente atualizados de acordo com a variação positiva do Índice Geral de Preços do Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas ("IGP-M/FGV"), ou outro índice que venha a substituílo, a cada 12 (doze) meses a partir da data de vigência deste Estatuto Social. **Subseção III Da Diretoria - Artigo 17.** A Diretoria será composta por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 9 (nove) Diretores, sendo 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Financeiro e de Relações com Investidores e os demais sem designação específica. O prazo de gestão dos Diretores será de 2 (dois) anos, permitida a reeleição, podendo ser destituídos a qualquer tempo. **Parágrafo 1º –** Deverão ser observados na escolha e eleição dos Diretores a sua capacidade profissional, notório conhecimento e especialização nas respectivas áreas em que estes Diretores irão atuar. **Parágrafo 2º –** Não obstante o disposto no caput do Artigo 17 acima, bem como resguardadas as disposições legais, poderá ocorrer o acúmulo de cargos entre os Diretores. **Artigo 18.** Compete à Diretoria: (i) zelar pela observância da lei, deste Estatuto Social e pelo cumprimento das deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral; (ii) praticar todos os atos necessários à execução do Plano Plurianual de Negócios e do Plano Anual de Negócios, nos termos do presente Estatuto; (iii) praticar os atos necessários à representação da Companhia e consecução do objeto social, por mais especiais que sejam, inclusive para renunciar a direitos, transigir e acordar, observadas as disposições legais ou estatutárias pertinentes, as deliberações tomadas

continuação >>>

LOJAS QUERO-QUERO S.A. - COMPANHIA ABERTA - **CNPJ sob n°** 96.418.264/0218-02 | **NIRE n°** 4330002898-4

Artigo 32. Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, o Conselho de Administração apresentará à AGO proposta sobre a destinação do lucro líquido do exercício, observada a seguinte destinação: (i) 5% (cinco por cento), no mínimo, para a reserva legal, até o limite de 20% (vinte por cento) do Capital Social. No exercício em que o saldo da reserva legal acrescido dos montantes da reserva de capital exceder a 30% (trinta por cento) do Capital Social, não será obrigatória a destinação de parte do lucro líquido do exercício para a reserva legal. (ii) parcela correspondente a, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado nos termos do inciso I do artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações, será distribuído aos acionistas como dividendo obrigatório, ressalvadas as hipóteses previstas nos parágrafos 3º e 4º do referido artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações, com os seguintes ajustes: a. o decréscimo das importâncias destinadas, no exercício, à constituição da reserva legal, conforme indicado acima; b. o acréscimo das importâncias resultantes da reversão, no exercício, de reservas para contingências, anteriormente formadas; e c. o decréscimo das importâncias destinadas, no exercício social, à reserva de incentivos fiscais. (iii) até 100% do saldo remanescente após as destinações indicadas nos itens (i) e (ii) será destinado à reserva de lucros estatutária denominada "Reserva de Investimentos e Expansão", cuja finalidade é a de financiar a expansão das atividades da Companhia e/ou de suas controladas, sendo que o saldo de tal reserva, considerado em conjunto com o saldo da reserva legal, não poderá exceder valor equivalente ao capital social da Companhia. (iv) o saldo remanescente após as destinações indicadas nos itens (i) a (iii) acima, se houver, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser retido com base em orçamento de capital aprovado nos termos do artigo 196 da Lei das Sociedades por Ações ou distribuído como dividendos ou juros sobre capital próprio complementares, conforme decisão da assembleia geral. **Parágrafo Único –** A Assembleia Geral poderá atribuir aos membros do Conselho de Administração e da Diretoria uma participação nos lucros, não superior a (a) 10% (dez por cento) do remanescente do resultado do exercício, após deduzidos o dividendo obrigatório previsto no item (ii) do Artigo 32 acima, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda e contribuição social, ou (b) a remuneração anual dos administradores, prevalecendo o limite que for menor, nos casos, forma e limites legais. **Artigo 33.** Por proposta da Diretoria, aprovada pelo Conselho de Administração, ad referendum da Assembleia Geral, poderá a Companhia pagar ou creditar juros aos acionistas, a título de remuneração do capital próprio destes últimos, observada a legislação aplicável. As eventuais importâncias assim desembolsadas deverão ser imputadas ao valor do dividendo obrigatório previsto neste Estatuto Social. **Parágrafo 1º -** O pagamento efetivo dos juros sobre o capital próprio, tendo ocorrido o creditamento no decorrer do exercício social, se dará por deliberação do Conselho de Administração, no curso do exercício social ou no exercício seguinte, mas nunca após as datas de pagamento dos dividendos. **Artigo 34.** A Companhia poderá elaborar balanços semestrais, ou em períodos inferiores, e declarar, por deliberação do Conselho de Administração: (i) o pagamento de dividendo ou juros sobre capital próprio, à conta do lucro apurado em balanço semestral, imputados ao valor do dividendo obrigatório, se houver; (ii) a distribuição de dividendos em períodos inferiores a 6 (seis) meses, ou juros sobre capital próprio, imputados ao valor do dividendo obrigatório, se houver, desde que o total de dividendo pago em cada semestre do exercício social não exceda ao montante das reservas de capital; e (iii) o pagamento de dividendo intermediário ou juros sobre capital próprio, à conta de lucros acumulados ou de reserva de lucros existentes no último balanço anual ou semestral, imputados ao valor do dividendo obrigatório, se houver. **Artigo 35.** A Assembleia Geral poderá deliberar a capitalização de reservas de lucros ou de capital, inclusive as instituídas em balanços intermediários, observada a legislação aplicável. **Artigo 36.** Os dividendos não recebidos ou reclamados prescreverão no prazo de 3 (três) anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, e reverterão em favor da Companhia. **CAPÍTULO VII - DA LIQUIDAÇÃO DA COMPANHIA - Artigo 37.** A Companhia dissolver-se-á e entrará em liquidação nos casos previstos em lei, cabendo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação e eleger o liquidante, ou liquidantes, e o Conselho Fiscal, caso seu funcionamento seja solicitado por acionistas que perfaçam o quórum estabelecido em lei ou na regulamentação expedida pela CVM, obedecidas as formalidades legais, fixando-lhes os poderes e a remuneração. **CAPÍTULO VIII - DA SAÍDA VOLUNTÁRIA DO NOVO MERCADO - Artigo 38.** Sem prejuízo do disposto no Regulamento do Novo Mercado, a saída voluntária do Novo Mercado deverá ser precedida de OPA que observe os procedimentos previstos na regulamentação editada pela CVM sobre OPA para cancelamento de registro de companhia aberta e os seguintes requisitos: (i) o preço ofertado deve ser justo, sendo possível, o pedido de nova avaliação da Companhia, na forma estabelecida na Lei das Sociedades por Ações; (ii) acionistas titulares de mais de 1/3 (um terço) das Ações em Circulação deverão aceitar a OPA ou concordar expressamente com a saída do referido segmento sem a efetivação de alienação das ações. **Parágrafo Único –** A saída voluntária do Novo Mercado pode ocorrer independentemente da realização de oferta pública mencionada neste Artigo 38, na hipótese de dispensa aprovada em Assembleia Geral, nos termos do Regulamento do Novo Mercado. **CAPÍTULO IX - DA ALIENAÇÃO DE CONTROLE - Artigo 39.** A alienação direta ou indireta de controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição de que o adquirente do controle se obrigue a realizar OPA tendo por objeto as ações de emissão da Companhia de titularidade dos demais acionistas, observando as condições e os prazos previstos na legislação e na regulamentação em vigor e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao alienante. **Parágrafo 1º –** Em caso de alienação indireta do controle, o adquirente deve divulgar o valor atribuído à Companhia para os efeitos do preço da OPA, bem como divulgar a demonstração justificada desse valor. **Parágrafo 2º –** Para os fins deste Artigo, entende-se por "Controle" e seus termos correlatos o poder efetivamente utilizado por acionista de dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da Companhia, de forma direta ou indireta, de fato ou de direito, independentemente da participação acionária detida. **CAPÍTULO X - DA REORGANIZAÇÃO SOCIETÁRIA - Artigo 40.** Na hipótese de reorganização societária que envolva a transferência da base acionária da Companhia, as sociedades resultantes devem pleitear o ingresso no Novo Mercado em até 120 (cento e vinte) dias da data da Assembleia Geral que deliberou a referida reorganização. **Parágrafo Único –** Caso a reorganização envolva sociedades resultantes que não pretendam pleitear o ingresso no Novo Mercado, a maioria dos titulares das Ações em Circulação da Companhia presentes na assembleia geral deverão dar anuência a essa estrutura. **CAPÍTULO XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - Artigo 41.** A Companhia, seus acionistas, administradores, membros do conselho fiscal, efetivos e suplentes, se houver, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, qualquer controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores, e membros do conselho fiscal, em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei nº 6.385, de 07 de setembro de 1976, na Lei das Sociedades por Ações, no presente Estatuto Social, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do Contrato de Participação no Novo Mercado. **Artigo 42.** A Companhia assegurará aos membros do Conselho de Administração, da Diretoria e do Conselho Fiscal ou aos membros de quaisquer órgãos sociais com funções técnicas destinados a aconselhar os administradores, quando legalmente possível, a defesa em processos judiciais e administrativos propostos por terceiros, durante ou após os respectivos mandatos, por atos praticados no exercício de suas funções, podendo manter o contrato de seguro para a cobertura de despesas processuais, honorários advocatícios e indenizações decorrentes dos referidos processos. **Parágrafo 1º –** A garantia prevista no caput deste artigo estende-se aos empregados que regularmente atuarem em cumprimento de mandado outorgado pela Companhia. **Parágrafo 2º –** Se membro do Conselho de Administração, da Diretoria, do Conselho Fiscal ou de quaisquer órgãos sociais com funções técnicas destinados a aconselhar os administradores ou ainda, o empregado referido no Parágrafo 1º acima, for condenado, com decisão transitada em julgado, deverá ressarcir a Companhia de todos os custos, despesas e prejuízos a ela causados, quando não cobertos por seguro. **Artigo 43.** Os acordos entre os acionistas regulando a compra e venda de ações, ou direito de preferência ou qualquer direito similar sobre a compra e venda de ações ou exercício do direito de voto deverão sempre ser respeitados pela Companhia, quando arquivados em sua sede social, devendo a Diretoria abster-se de lançar transferências de ações e o Presidente da Assembleia Geral abster-se de computar votos contrários aos seus termos, nos termos do artigo 118 da Lei das Sociedades por Ações. **Artigo 44.** Em tudo o que for omisso o presente Estatuto Social, serão aplicadas as disposições legais pertinentes, respeitando o Regulamento do Novo Mercado. **Artigo 45.** As disposições contidas no Artigo 2º no Parágrafo 1º do Artigo 6º, no item (xiii) do Artigo 10, no Parágrafo 1º e no Parágrafo 4º do Artigo 11, no Parágrafo 1º e no Parágrafo 2º do Artigo 13, no item (xix) do Artigo 16, no Artigo 38, no Artigo 39, no Artigo 40, e no Artigo 41 somente terão eficácia a partir da data de entrada em vigor do Contrato de Participação no Novo Mercado, a ser celebrado entre a Companhia e a B3.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PALMA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2024

Data de abertura: 26 de junho de 2024.
Horário: 08:30 horas
Local: Secretaria Municipal de Administração.
O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Palma-RS, torna público a realização de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 03/2024, de critério de julgamento de menor preço global, **Objeto: Contratação de Empresa especializada de engenharia, para fornecimento de material e mão-de-obra para construção de casas populares**. O edital encontra-se disponivel no site www.pmpalma.com.br. Maiores informações na Prefeitura Municipal, na Av. Vinte de Março, 808, ou pelo fone 54-33941110. Gilberto Szimainski – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUÍPE

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: P.P. 29/2024 – Registro de Preços **Objeto:** Aquisição De Tintas E Utensilios Para Demarcação Viária **Abertura:** 25/06/2024 AS 09:00H **MODALIDADE:** P.P 30/2024 – Registro de Preços **Objeto:** Aquisição De Peças Para Rolo Compactador XS123BR XCMG **Abertura:** 21/06/2024 AS 09H. **MODALIDADE:** P.P. 31/2024**Objeto:** Aquisição De Fogões Para Doação **Abertura:** 24/06/2024 AS 09:00H **MODALIDADE:** P.P. 32/2024 – Registro de Preços **Objeto:** Aquisição De Pedra De Calçamento **Abertura:** 27/06/2024 as 09H. **MODALIDADE:** P.E. 33/2024 – Registro de Preços **Objeto:** Aquisição Luminárias, Relés E Suporte p/ Iluminação Pública **Abertura:** 24/06/2024 as 14:00H**.** Editais: Rua Osório Ribeiro Nardes 152, 553336:0000. https: www.catuipe.rs.gov.br. Catuípe/RS, 10/06/2024. Joelson Antônio Baroni, Prefeito.

COMPANHIA HABITASUL DE PARTICIPAÇÕES (HBTS5)
CNPJ Nº 87.762.563/0001-03 NIRE Nº 43300010007 COMPANHIA ABERTA
AVISO AOS ACIONISTAS - PAGAMENTO DE DIVIDENDOS

Comunicamos aos Senhores Acionistas que iniciaremos o pagamento dos dividendos aprovados na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária de 25.04.2024, de forma parcelada, isentos de IRRF, conforme o artigo 10° da Lei n° 9.249/95, obedecendo às seguintes condições:
1. Em 28 de junho de 2024 será paga a 1ª parcela no montante de R$ 23.300.000,00 (vinte e três milhões e trezentos mil reais), à razão de R$ 1,163916 por ação ON, R$ 1,280308 por ação PN 'A' e R$ 392,606666 por ação PN 'B'. O saldo remanescente, conforme deliberado na AGOE, será pago até 31 de dezembro de 2024, em data a ser oportunamente informada aos acionistas e ao mercado, sem a aplicação de atualização monetária ou incidência de juros entre a data de declaração e as datas dos efetivos pagamentos.
2. Instruções quanto ao pagamento dos dividendos:
2.1. Os acionistas terão seus créditos disponíveis em seus respectivos domicílios bancários fornecidos a Companhia, a partir da data de início de distribuição deste direito;
2.2. Os acionistas usuários das custódias fiduciárias terão seus dividendos creditados, conforme procedimentos adotados pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão;
2.3. Os acionistas, cujo cadastro não tenha a inscrição do CPF/CNPJ ou a indicação de Banco/Agência/Conta Corrente, deverão comparecer na sede da Companhia, a partir de 28 de junho de 2024, para recebimento dos dividendos a que fazem jus, munidos de documento de identidade e CPF, se Pessoa Física, ou Cartão do CNPJ e ata ou contrato social indicando o representante legal, se Pessoa Jurídica, e, quando representados por procurador habilitado, cópia da Procuração;
2.4. Os dividendos ficarão à disposição dos respectivos acionistas na sede da Companhia, pelo prazo legal, até seu recebimento ou eventual prescrição, e serão pagos aos respectivos titulares ou representantes legais pelo valor nominal creditado, não sujeito à incidência de juros ou atualização monetária.
3. Local de Atendimento aos Acionistas: Departamento de Relações com Investidores, na Av. Carlos Gomes, 400, sala 505, Bairro Boa Vista, Ed. João Benjamim Zaffari, CEP/90.480-900, Porto Alegre, RS, das 13:30 às 17:30 horas. Contato através do endereço eletrônico: ri@habitasul.com.br, ou telefone (51) 3303-3893 + Ramais 4010 e 4009.

Porto Alegre, 11 de junho de 2024.
ODIVAN CARLOS CARGNIN
Diretor de Administração, Finanças e de Relações com Investidores

PODER JUDICIÁRIO

OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS DE IGREJINHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Francis Perondi Folle Perobelli, Registradora Designada do Ofício de Registros Públicos de Igrejinha-RS, faz saber a todos os interessados que **IVANIO RODRIGO HUIGINGN MEINHART,** brasileiro, solteiro, maior, sem vínculo de união estável, corretor de imóveis, inscrito no CPF sob nº 827.079.870-34, portador da cédula de identidade RG 1084487816, expedida pela SJS/RS, residente e domiciliado na Rua Gal. Ernesto Dornelles, nº 319, apto. 202, bairro Centro, na cidade de Igrejinha-RS, depositou, neste Ofício, sob Protocolo nº 53.947, datado de 29 de abril de 2024, os documentos exigidos pela Lei n.º 6.766/79, para registro do loteamento denominado **"LOTEAMENTO PARQUE DO SOL II"**, localizado nesta cidade de Igrejinha, RS, com área total de 30.000,00m² (trinta mil metros quadrados), com a seguinte descrição: "TERRENO URBANO, de forma irregular, com a área de 30.000,00m² (trinta mil metros quadrados), sem benfeitorias, situado no Bairro Invernada, nesta cidade de Igrejinha-RS, seccionado pela Rua João Darci Reinheimer, tendo as seguintes medidas e confrontações: pela frente, ao LESTE, onde mede 111,80m (cento e onze metros e oitenta centímetros) com o Rio Paranhana; pelos fundos, ao OESTE, onde mede 110,00m (cento e dez metros), com imóvel de Gerson Daniel Schafer e Naftali Simone Moser Schafer; pelo lado NORTE, onde mede 283,23m (duzentos e oitenta e três metros e vinte e três centímetros), com terrenos de Imobiliária Igrejinha Ltda. e do Município de Igrejinha, Rua João Darci Reinheimer, Rua A e Rua B; pelo lado SUL, onde mede 263,23m (duzentos e sessenta e três metros e vinte e três centímetros), com imóvel de João Willy Blum, Vera Sirlei Blum e Karem Blum Borniger, e com a Rua João Darci Reinheimer", **matriculado sob nº 18.827, fls. 1, do Livro 2-RG do Ofício de Registro de Imóveis de Igrejinha-RS.** Faz saber, outrossim, que tendo apresentado os documentos exigidos pela lei, decorridos 15 (quinze) dias da data da última publicação do presente edital, far-se-á o registro do mesmo, caso não haja impugnação de terceiros interessados. Igrejinha RS, 05 de junho de 2024.

Brasileiros têm R$ 8,15 bilhões 'esquecidos' em contas

Mais de R$ 8,15 bilhões estão esquecidos pelos brasileiros em contas bancárias, consórcios, cooperativas, financeiras e outros locais. A informação foi divulgada pelo Banco Central.

O relatório aponta que 41,1 milhões de pessoas físicas e 3,2 milhões de pessoas jurídicas podem resgatar uma quantia que deixaram em instituições financeiras e acabaram não retirando.

A maioria dos beneficiários (63,5%, cerca de 32,28 milhões) tem valores de até R$ 10 parados nas contas.

JC Logística
Nº30 - Ano 20 Porto Alegre, terça-feira, 21 de março de 2023

Minuto Varejo

Setor de medicamentos multiplica CDs no RS

Viveo e as farmácias Panvel e São João montaram novas estruturas para atender mercado

Patrícia Comunello
patriciacomunello@jornaldocomercio.com.br

TÂNIA MEINERZ/JC

Coimbra destaca a importância da ampliação do Centro de Distribuição do Grupo Panvel na cidade de Eldorado do Sul

Em menos de um mês, o Rio Grande do Sul ganhará três estruturas turbinadas para armazenamento e distribuição de produtos ligados ao setor farmacêutico, com foco em abastecimento do varejo de farmácias e hospitais. Já estão operando as unidades da Viveo, que reúne fabricantes que abastecem unidades hospitalares, em Nova Santa Rita, e a ampliação do centro de distribuição (CD) da Panvel, em Eldorado do Sul. Para fechar a lista, a Farmácias São João inaugura o maior CD em Gravataí no dia 30 de março.

As três unidades somam aportes de quase R$ 250 milhões. A São João, com sede em Passo Fundo e quarta maior rede do setor no Brasil, lidera em tamanho e volume de investimento. O mega CD, às margens da BR-290 (freeway), no sentido Capital-Litoral, custou R$ 205 milhões, segundo o presidente da rede, Pedro Henrique Brair. "Será um dos mais modernos do Sul do Brasil e tudo automatizado". Para a marca, a nova operação, segundo CD do grupo - o outro fica em Passo Fundo -, vai reforça a logística para abastecer filiais na Região Metropolitana e Fronteira. A rede também chegará no mesmo dia da estreia do CD a mil lojas. Neste ano, pretende bater em R$ 7 bilhões de faturamento.

A Panvel terá o segundo maior aporte, com R$ 30 milhões injetados na expansão do CD em Eldorado do Sul, sede do grupo, segundo no Sul do Brasil. A estrutura foi duplicada, depois de ser implantada em 2014. São mais 21 mil metros quadrados e capacidade de separação de 1 milhão de itens por dia, quando toda a capacidade estiver sendo usada, projeta a direção do grupo gaúcho. O CD expandido vai lastrear a meta da marca de dobrar de tamanho até 2025.

O diretor de Logística da Panvel, Diego Flores, explica que a nova estrutura vai receber porta paletes que estão hoje na parte mais antiga. "Vamos desmanchar e trazer para a área nova, o que dobrará a capacidade para separação de produtos. Isso vai nos levar ao número de 400 funcionários em toda a operação", diz Flores. O diretor-executivo de Operações do grupo, Roberto Coimbra, cita que a ideia é contratar mão de obra local. Coimbra cita ainda a ampliação está preparada para receber placas fotovoltaicas

"São três fases das instalações", traduz. Na área aberta em 2014, as colunas de paletes têm 10 metros de altura. Na nova ampliada, são 20 metros de altura. "Vamos operar com empilhadeiras trilaterais que são as únicas que conseguem levar até o último nível dos porta paletes. É tudo muito mais robusto", avisa o diretor de logística. Os equipamentos de transporte chegam até junho do exterior. Tudo também é feito digitalmente, sem uso de papel, completa Flores.

LUIZA PRADO/JC

Farmácias São João investiu R$ 205 milhões no mega CD às margens da BR-290, em Gravataí

Viveo investe R$ 12 milhões em instalação em parque em Nova Santa Rita

Em Nova Santa Rita, a Viveo, da DNA Capital e que reúne empresas que atuam com fabricação e distribuição de materiais e medicamentos em todo o País, já opera desde começo de maço em área dentro do 3SB, um dos maiores parques logísticos gaúchos e onde fica o CD da Amazon. A operação perdeu recentemente a operação do BIG, em supermercados, hoje do grupo Carrefour. A Viveo investiu cerca de R$ 12 milhões na montagem do espaço, com 7,2 mil metros quadrados, um dos maiores da companhia e com capacidade para movimentar mais de 500 mil volumes por mês. O CD gerou 60 empregos na região. "Além de fazer a distribuição de medicamentos e materiais, a Viveo poderá ser o parceiro estratégico para armazenagem externa dos hospitais da região, aproveitando a entrega rápida diária", diz Villeon Jacinto, diretor de Supply Chain da empresa, em nota. A Viveo tem 20 CDs pelo País e mais de 6,5 mil funcionários. A unidade gaúcha reduzirá o tempo das entregas no Rio Grande do Sul e no litoral de Santa Catarina.

>>CADERNO JC LOGÍSTICA. TODA TERÇA, NO SEU JC.

O Jornal de economia e negócios do RS

Ligue e assine 51 32131313
ou acesse www.jornaldocomercio.com

JC 90 ANOS